

ATA N.º 11/XIII/2023

Reunião Ordinária de 07/06/2023

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Carlos Edgar Rodrigues Albino e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Marques Garcia, Sara Daniela Rodrigues e Silva, Luís Manuel Miranda Amieiro, António Carlos Pedrosa Pereira, Vivina Maria Semedo Nunes, Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa e Ivo Manuel Pereira Pedaço e João Miguel da Silva Romba.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. CONCURSO PÚBLICO "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E ARVOREDO E CORTE DE VEGETAÇÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM VIAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS"
- APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL; - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - APROVAÇÃO MINUTA CONTRATO; - COMPROMISSO 05
2. CONCURSO PÚBLICO "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ABATE E PLANTAÇÃO DE ÁRVORES DE ALINHAMENTO NO CONCELHO DA MOITA"
- APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL; - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - APROVAÇÃO MINUTA CONTRATO; - COMPROMISSO 09
3. APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA FINANCIAMENTO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS REDES DE ÁGUAS RESIDUAIS ATÉ AO MONTANTE DE €2.930.000,00 12
4. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA FINANCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CROAE – CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS ERRANTES DA MOITA – 1ª ADENDA 15
5. TRANSFERÊNCIA COMPETÊNCIA DO ANTIGO ARMAZÉM DA EX-PAC 16
6. CONCURSO PÚBLICO "LOCAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS"
- RETIFICAÇÃO DO PONTO 8. DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA N.º 124/XIII/2023, DE 24 DE MAIO 17
7. SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE 18
8. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO 18
9. PROPOSTA DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AUGUSTO CABRITA | CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE) 18

10. PROPOSTA DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE SANTO ANDRÉ CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE)	20
11. PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A ESCOLA PROFISSIONAL CEFAD CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE)	21
12. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALHOS VEDROS, REFERENTE AO PROJETO CASA MAIS FELIZ – ALHOS VEDROS, QTA. FONTE DA PRATA E MOITA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA	23
13. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O IPS – INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL, REFERENTE AO PROJETO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALHOS VEDROS, QTA. DA FONTE DA PRATA E MOITA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA	26
14. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A APEA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EMPREGO APOIADO, REFERENTE AO PROJETO ECONOMIA LOCAL E EMPREGO APOIADO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA	28
15. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A RUMO – COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRL, REFERENTE AO PROJETO EMPREGABILIDADE EM REDE – ALHOS VEDROS, QTA. FONTE DA PRATA E MOITA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA	29
16. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A FUNDAÇÃO SANTA RAFAELA MARIA, REFERENTE AO PROJETO GABINETE DE APOIO FAMILIAR INTEGRADO – GAFI, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA..	31
17. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A IDSET – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, REFERENTE AO PROJETO VALORIZAÇÃO E POTENCIAÇÃO DO TECIDO EMPRESARIAL, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA	33
18. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A RUMO – COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRL. REFERENTE AO PROJETO MULTICULTURALIDADE, INCLUSÃO E CIDADANIA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA	34
19. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O IPS – INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL, REFERENTE AO PROJETO ECOSISTEMA DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL – ALHOS VEDROS, QTA. DA FONTE DA PRATA E MOITA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA	36
20. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A AI9.PT – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL E DIGITAL, REFERENTE AO PROJETO EDU 4.0 – COMPETÊNCIAS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA	38

4

21. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O ORSIFOR – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA MOITA, S.A., NA QUALIDADE DE ENTIDADE INSTITUIDORA DA ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL DA MOITA, REFERENTE AO PROJETO MAIS TEJO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA 39
22. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A IDSET – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, REFERENTE AO PROJETO EDUCAÇÃO 2.0, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA.. 41
23. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A IDSET – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, REFERENTE AO PROJETO DIGITALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA 43
24. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A AI9.PT – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL E DIGITAL, REFERENTE AO PROJETO EDU 4.0 – COMPETÊNCIAS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/ BAIXA DA BANHEIRA 44
25. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O ORSIFOR – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA MOITA, S.A., NA QUALIDADE DE ENTIDADE INSTITUIDORA DA ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL DA MOITA, REFERENTE AO PROJETO ENVOLVER MAIS, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA 46
26. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A IDSET – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, REFERENTE AO PROJETO VALORIZAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DO TECIDO EMPRESARIAL, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA 48
27. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A IDSET – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, REFERENTE AO DIGITALIZAÇÃO E CAPACIDADE DA COMUNIDADE, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA 49
28. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALHOS VEDROS, REFERENTE AO PROJETO CASA MAIS FELIZ, VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA 51
29. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A RUMO – COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRL., REFERENTE AO PROJETO EMPREGABILIDADE EM REDE – BAIXA DA BANHEIRA E VALE DA AMOREIRA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA 53
30. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DA BAIXA DA BANHEIRA E VALE DA AMOREIRA, REFERENTE AO PROJETO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO ENTRENÓS, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA 54

4

31. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O CRIVA – CENTRO DE REFORMADOS E IDOSOS DO VALE DA AMOREIRA, REFERENTE AO PROJETO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, SOCIAL E DE VALORIZAÇÃO COMUNITÁRIA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA	56
32. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O CRIBB – CENTRO DOS REFORMADOS E IDOSOS DA BAIXA DA BANHEIRA, REFERENTE AO PROJETO BYTES D`AFETO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA	58
33. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A APEA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EMPREGO APOIADO, REFERENTE AO PROJETO ECONOMIA LOCAL E EMPREGO APOIADO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA	59
34. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O IPS – INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL, REFERENTE AO PROJETO ECOSISTEMA DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA	61
35. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O IPS – INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL, REFERENTE AO PROJETO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO VALE DA AMOREIRA – BAIXA DA BANHEIRA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA	63
36. CONTRATOS-PROGRAMA 2023 COM ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS, CIDADANIA E TAUROMÁQUICAS	64
37. EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS	
- REVISÕES DE PREÇOS	65
38. EMISSÃO DE PARECER RELATIVO À TRANSFERÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA FARMÁCIA JORDÃO PEDROSA ...	66
39. RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS TITULADAS PELO PROCESSO N.º 83/19 - REAL ESTATE MANALDI, LDA. E REDUÇÃO DA CAUÇÃO	68
40. RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO INTERIOR E EXTERIOR DO PRÉDIO (REFORÇO INFRAESTRUTURAS EXISTENTES) TITULADAS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/22 – REAL ESTATE MANALDI, LDA E REDUÇÃO DA CAUÇÃO	69
41. AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM DE 8 A 17 DE SETEMBRO DE 2023	71
42. REALIZAÇÃO DA XXVIII FECI – FEIRA COMERCIAL E INDUSTRIAL – 8 A 17 DE SETEMBRO DE 2023	72
43. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO 2.ª EQUIPA INTERVENÇÃO PERMANENTE NO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DA MOITA	73
44. RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA N.º 123/XIII/2023 APROVADA EM REUNIÃO DE 24.05.2023. ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA, DO LOTE 1 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL N.º 1/2013 – URBANIZAÇÃO MÃE D'ÁGUA SUL – MOITA	75

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria.

Foi aprovada por unanimidade, dos presentes na respetiva reunião, a ata nº20/XIII/2022, de 31/10/2022.

- Pelo Sr. Presidente foi solicitada a inclusão, na Ordem do Dia, de duas propostas designadas por "Proposta de Constituição 2ª Equipa Intervenção Permanente no Corpo de Bombeiros Voluntários do Concelho da Moita" e "Retificação da Proposta n.º 123/XIII/2023 aprovada em reunião de 24.05.2023 - Alienação em hasta pública, do Lote 4 do Loteamento Municipal n.º1/2013 - Urbanização Mãe D'Água Sul - Moita", tendo recaído sobre as mesmas os nºs 176/XIII/2023 e 177/XIII/2023, respetivamente, o que foi aceite por todo o executivo.

O Sr. Presidente questionou se, algum dos Srs. Vereadores, pretendia intervir no Período Antes da Ordem do Dia, não tendo sido manifestada qualquer intenção, passou-se, ao Período seguinte da reunião.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

1. CONCURSO PÚBLICO "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E ARVOREDO E CORTE DE VEGETAÇÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM VIAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS"
- APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL; - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - APROVAÇÃO MINUTA CONTRATO; - COMPROMISSO

"1 - Através da deliberação da Câmara Municipal n.º 27/XIII/2023, de 25 de janeiro de 2023, foi tomada a decisão de contratar, de autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar e de escolha do procedimento de Concurso Público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que permite a celebração de contratos de qualquer valor, quando os anuncios sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia (JÖUE), de acordo com o estatuto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, deste diploma e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 131.º a 139.º e 146.º a 148.º, do mesmo Código.

2 - Em execução da sobredita deliberação da Câmara Municipal foi aberto procedimento para aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo e Corte de Vegetação,

62
27

Limpeza e Remoção de Resíduos em Vias e Outros Espaços Públicos, através de publicação de anúncio no Diário da República n.º 23, datado de 01 de fevereiro de 2023 - anúncio de procedimento n.º 1442/2023 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º J0/S25, de 03 de fevereiro de 2023, anúncio n.º 2023/S 025-067678.

3 - O prazo para apresentação das propostas foi fixado em 30 dias, terminando em 01-03-2023, às 23:59 horas.

4 - Foram rececionados pedidos de esclarecimentos e lista de erros e omissões pelos interessados Espaços Verdes - Projetos e Construção, Lda. e Perene, S.A., os quais foram respondidos através da Ata n.º 1, datada de 02 de março de 2023 e Despacho n.º 30/PCM/XIII/2023, ratificado em reunião de Câmara de 08/03/2023, através da Deliberação de Câmara n.º 63/XIII/ 2023.

5 - Através do Despacho acima citado foi autorizado a prorrogação do prazo para apresentação de propostas por mais 30 dias, terminando assim às 23:59h, do dia 01 de abril de 2023, o qual foi publicitado através no Diário da República n.º 46, datado de 06 de março de 2023 - aviso de prorrogação de prazo n.º 469/2023 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º J0/S 548, datado de 08 de março de 2023 - anúncio retificativo n.º 2023/S 048-141581.

6 - Foram novamente solicitados esclarecimentos pelo interessado Espaços Verdes - Projetos e Construção, Lda., os quais apesar de extemporâneos, o júri respondeu através da Ata n.º 2, datada de 02 de março de 2023.

7 - Dando cumprimento ao disposto no artigo 146.º do CCP, o Júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes Obrasilma - Sociedade de Construções, Lda., Viamapa - Serviços de Topografia, S.A., Letras & Pétalas, Unipessoal, Lda., Purgest Serviços Ambientais, Lda., Discoverdi - Plantas e Jardins, S.A., Limpo Podas, Unipessoal, Lda., Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., Mota-Engil ATIV - Gestão e Manutenção de Ativos, S.A., Samsic Portugal - Facility Services, S.A., Triambiente Serviços Ambientais, Lda., Espaços Verdes - Projectos e Construção, Lda., S.A. e Meristema, S.A., para verificar se estes se encontravam em condições de poderem ser considerados com vista a uma eventual adjudicação e verificou que as propostas estão conforme com a cláusula oitava do programa do procedimento, bem como a inexistência de motivos de exclusão, uma vez que não se verifica qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º, todos do CCP, pelo que, o Júri propôs a sua admissão.

8 - Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, enviando o Relatório Preliminar a todos os concorrentes e concedendo-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia.

9 - O referido prazo terminou no passado dia 02 de maio de 2023, no qual foi apresentada uma pronúncia pelo concorrente Purgest - Serviços Ambientais, conforme documento em anexo.

10 - O júri elaborou, em cumprimento do artigo 148.º do CCP, o Relatório Final datado de 04 de maio de 2023, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob Doc.1, que após a reavaliação das propostas decorrente da pronúncia apresentada pela empresa Purgest, propôs a alteração da ordenação de propostas.

11 - Em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 148.º do CCP, o júri procedeu a nova audiência prévia dos concorrentes, enviando o Relatório Final a todos os concorrentes e concedendo-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia.

12 - O referido prazo terminou no dia 23 de maio de 2023, no qual foi apresentada uma pronúncia pelo concorrente Samsic Portugal - Facility Services, S.A., conforme documento anexo ao Segundo Relatório Final.

4
17

13 - O júri elaborou, em cumprimento do artigo 148.º do CCP, o Segundo Relatório Final datado de 24 de maio de 2023, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob Doc.2, que após a avaliação da pronúncia apresentada pela empresa Samsic Portugal - Facility Services, S.A., reitera todo o teor das conclusões do Relatório Final datado 04 de maio de 2023, e propõe manter a ordenação das propostas constante do citado Relatório.

14 - Assim, o júri propõe, por unanimidade, a adjudicação do Lote 1 - Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes e arvoredo, à empresa Triambiente Serviços Ambientais, Lda., pelo valor de 211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e do Lote 2 - Aquisição de serviços de corte de vegetação, limpeza e remoção de resíduos em vias e espaços públicos, à empresa Purgest, Serviços Ambientais, Lda., pelo valor de € 115 149,84 (cento e quinze mil, cento e quarenta e nove euros e oitenta e quatro centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

15 - O júri deliberou ainda, por unanimidade, enviar o Segundo Relatório Final e os demais documentos que compõem o processo à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, para que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do CCP, esta decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no referido Relatório, nomeadamente, para efeitos de adjudicação.

Assim e pelo atrás exposto,

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificações n.ºs 46-C/2013 de 01 de novembro e 50-A/2013 de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015 de 30 de março, 69/2015 de 16 julho, 7-A/2016 de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, delibere:

1. Relatório Final

Aprovar o Segundo Relatório Final, que se encontra anexo, datada de 24 de maio de 2023, e aprovar as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2. Decisão de adjudicação

Aprovar a adjudicação, nos termos das propostas e do clausulado do caderno de encargos e demais peças que integram o processo de procedimento, da aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes e arvoredo, à empresa Triambiente Serviços Ambientais, Lda., pelo valor de € 211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, referente ao Lote 1 e da aquisição de serviços de corte de vegetação, limpeza e remoção de resíduos em vias e espaços públicos, à empresa Purgest, Serviços Ambientais, Lda., pelo valor de € 115 149,84 (cento e quinze mil, cento e quarenta e nove euros e oitenta e quatro centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, referente ao Lote 2.

3. Aprovação minutas contratos

Aprovar as minutas dos contratos decorrente do presente procedimento, uma vez que, face aos valores dos contratos a celebrar, é exigível a redução do contrato a escrito, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do CCP, que se anexam à presente proposta dela fazendo parte integrante.

4. Designação do gestor dos contratos

Sejam designados os gestores dos contratos em nome da entidade adjudicante, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP, com a função de acompanhar a execução do contrato.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 290.º A do CCP, propõe-se que sejam designados para gestoras dos presentes contratos a Sra. Eng.ª Constança Andrez, Técnica Superior do Gabinete de Espaços Verdes, no que se refere ao Lote 1 e a Sra. Eng.ª Helena Nabais, Técnica Superior da Divisão de Resíduos e Ambiente Urbano, referente ao Lote 2.

5. Compromisso

Os encargos da despesa resultante dos contratos, no valor de 211.800,00 € (duzentos e onze mil e oitocentos euros) + IVA à taxa legal em vigor, no montante de 48.714,00 € (quarenta e oito mil setecentos e catorze euros), o que perfaz o valor global de 260.514,00 € (duzentos e sessenta mil e quinhentos e catorze euros), referente ao Lote 1 e no valor de 115 149,84 (cento e quinze mil, cento e quarenta e nove euros e oitenta e quatro centésimos) + IVA à taxa legal em vigor, no montante de 6.908,99 € (seis mil novecentos e oito euros), o que perfaz o valor global de 122.058,83 € (cento e vinte e dois mil e cinquenta e oito euros e oitenta e três centésimos), referente ao Lote 2, está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022, aprovada pela Assembleia em 14 de dezembro de 2022, e é satisfeito pelas seguintes rubricas com os Códigos GOP: 246.29 - Aquisição de Serviços para Conservação de Espaços Verdes e GOP: 246.31 - Remoção de Ervas Passeios, Vias e Espaços Expetantes, e são satisfeitos pelas seguintes dotações orçamentais: classificação orgânica e económica da rubrica - 04/02022009 e 04/02022012, respetivamente, com os seguintes efeitos financeiros:

Lote 1 - Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes e arvoredo

- **Ano 2023** - no valor de 130.257,00 € (cento e trinta mil duzentos e cinquenta e sete euros) c/IVA incluído.

- **Ano 2024** - no valor de 130.257,00 € (cento e trinta mil duzentos e cinquenta e sete euros) c/ IVA incluído.

Tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2023, com o número sequencial 70247, datado de 24 de maio de 2023.

Lote 2 - Aquisição de serviços de corte de vegetação, limpeza e remoção de resíduos em vias e espaços públicos

- **Ano 2023** - no valor de 61.029,42 € (sessenta e um mil vinte e nove euros e quarenta e dois centésimos) c/ IVA incluído.

- **Ano 2024** - no valor de 61.029,41 € (sessenta e um mil vinte e nove euros e quarenta e um centésimos) c/IVA incluído.

Tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2023, com o número sequencial 70246 datados de 24 de maio de 2023."

O Sr. Presidente apresentou a proposta dizendo que "a proposta como vocês podem calcular, advém de uma necessidade há muito falada pelos serviços, que é a falta de pessoal necessário para fazer a conservação dos espaços verdes, o corte de vegetação, a remoção de resíduos nas vias e outros espaços públicos.

Então, já foi a concurso e aqui temos a aprovação das propostas contidas no relatório final, a decisão de adjudicação, designação do gestor do contrato, aprovação da minuta do contrato e o compromisso. Isto não vem substituir os trabalhadores da autarquia, o que acontece é que a nossa necessidade, como calculam, não é uma necessidade pontual, é uma necessidade que acontece ao longo de todo o ano e nós temos vindo a contratar pessoas, e ao mesmo tempo, queremos dar este apoio suplementar e não pontual até porque as pessoas que temos, atualmente, algumas delas estão em trabalhos melhorados ou até fruto da própria idade, já terão mais dificuldade em desempenhar algumas das

tarefas e isto, vem dar esse apoio, não pontual, não sazonal, mas ao longo do ano inteiro, portanto, é isto que está aqui vertido nesta proposta.

Trata-se de um investimento de grande monta para o Município, valor esse que nós acreditamos que irá resolver muito daquelas que são as nossas necessidades.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Vereador Independente e quatro votos contra da CDU.

O Sr. Presidente fez da sua intervenção Declaração de Voto, em nome dos eleitos do PS e o Sr. Vereador Rui Garcia apresentou a Declaração de Voto, em nome dos eleitos da CDU, que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto – CDU

“Os Vereadores da CDU votaram contra, na sequência de posição similar em deliberações anteriores sobre esta matéria, por discordarmos da grande amplitude que estas contratações de serviços estão a adquirir, que nos parece ser um caminho no sentido de entregar o essencial da prestação dos serviços municipais aos privados.”

2. CONCURSO PÚBLICO “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ABATE E PLANTAÇÃO DE ÁRVORES DE ALINHAMENTO NO CONCELHO DA MOITA”

- APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL; - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - APROVAÇÃO MINUTA CONTRATO; - COMPROMISSO

“1 - Através da deliberação da Câmara Municipal n.º 54/XIII/2023, de 22 de janeiro de 2023, foi tomada a decisão de contratar, de autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar e de escolha do procedimento de Concurso Público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que permite a celebração de contratos de qualquer valor, quando os anúncios sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), de acordo com o estatuído na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, deste diploma e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 131.º a 139.º e 146.º a 148.º, do mesmo Código.

2 - Em execução da sobredita deliberação da Câmara Municipal foi aberto procedimento para aquisição de serviços de poda, abate e plantação de árvores de alinhamento no concelho da Moita, através de publicação de anúncio no Diário da República n.º 43, datado de 01 de março de 2023 - anúncio de procedimento n.º 3020/2023 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º JO/S45, de 03 de março de 2023, anúncio n.º 2023/S 045-128362.

3 - O prazo para apresentação das propostas foi fixado em 30 dias, terminando em 29-03-2023, às 23:59 horas.

4 - Foram rececionados pedidos de esclarecimentos pelo interessado RRI – Recolha de Resíduos Industriais, S.A., dentro do prazo legal, os quais foram respondidos através da Ata n.º 1, datada de 16 de março de 2023.

5 - Dando cumprimento ao disposto no artigo 146.º do CCP, o Júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A., Sequóia Verde,

Tratamento de Árvores, Lda., Triambiente Serviços Ambientais, Lda., Biostasia, Inovação e Desenvolvimento, Lda., Meristema, S.A. e Purgest Serviços Ambientais, Lda., para verificar se estas se encontravam em condições de poderem ser considerados com vista a uma eventual adjudicação e verificou que as propostas estão conforme com a cláusula oitava do programa do procedimento, bem como a inexistência de motivos de exclusão, uma vez que não se verifica qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º, todos do CCP, pelo que, o Júri propôs a sua admissão.

6 - Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, enviando o Relatório Preliminar a todos os concorrentes e concedendo-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia.

7 - O referido prazo terminou no passado dia 13 de abril de 2023, no qual foram apresentadas duas pronúncias pelos concorrentes Triambiente – Serviços Ambientais, Lda., E Meristema, S.A., conforme documentos anexos ao Relatório Final.

8 - O júri elaborou, em cumprimento do artigo 148.º do CCP, o Relatório Final datado de 25 de maio de 2023, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob doc.1, que após a reavaliação das propostas decorrente das pronúncias apresentadas, reitera todo o teor das conclusões do Relatório Preliminar datado de 31 de março de 2023 e propõe manter a ordenação das propostas, tanto no Lote 1 como no Lote 2.

9 – Assim, o júri propõe, por unanimidade, a adjudicação à empresa Purgest Serviços Ambientais, Lda., pelo valor de 49.220,00 € (quarenta e nove mil e duzentos e vinte euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no que se refere ao Lote 1 e pelo valor de 213.140,00 € (duzentos e treze mil, cento e quarenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no que se refere ao Lote 2.

10 – O júri deliberou ainda, enviar o Relatório Final e os demais documentos que compõem o processo à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, para que, ao abrigo do n.º do artigo 148º do CCP, esta decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no referido Relatório, nomeadamente, para efeitos de adjudicação.

Assim e pelo atrás exposto,

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificações n.ºs 46-C/2013 de 01 de novembro e 50-A/2013 de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015 de 30 de março, 69/2015 de 16 julho, 7-A/2016 de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, delibere:

1. Relatório Final

Aprovar o Relatório Final, que se encontra anexo, datada de 25 de maio de 2023, e aprovar as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2. Decisão de adjudicação

Aprovar a adjudicação, nos termos das propostas e do clausulado do caderno de encargos e demais peças que integram o processo de procedimento, à empresa Purgest, Serviços Ambientais, Lda., pelo valor de € 49.220,00 (quarenta e nove mil e duzentos e vinte euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, referente ao Lote 1 e pelo valor de 213.140,00 € (duzentos e treze mil, cento e quarenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, referente ao Lote 2.

3. Aprovação minuta contrato

Aprovar a minuta do contrato decorrente do presente procedimento, uma vez que, face aos valores dos contratos a celebrar, é exigível a redução do contrato a escrito, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do CCP, que se anexam à presente proposta dela fazendo parte integrante.

4. Designação dos gestores do contrato

Sejam designados os gestores dos contratos em nome da entidade adjudicante, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP, com a função de acompanhar a execução do contrato.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 290.º A do CCP, propõe-se que sejam designados para gestores dos presentes contratos o Sr. António David Andrade, Encarregado do Serviço de Parques e Jardins, no que se refere ao Lote 1 e a Sra. Eng.ª Constança Andrez, Técnica Superior do Gabinete de Espaços Verdes, no que se refere ao Lote 2.

5. Compromisso

Os encargos da despesa resultante dos contratos, no valor de 49.220,00 € (quarenta e nove mil e duzentos e vinte euros) + IVA à taxa legal em vigor, no montante de 11.320,60 € (onze mil trezentos e vinte euros e sessenta centimos), o que perfaz o valor total de 60.540,60 € (sessenta mil quinhentos e quarenta euros e sessenta centimos), no que se refere ao Lote 1 e pelo valor de 213.140,00 € (duzentos e treze mil, cento e quarenta euros) + IVA à taxa legal em vigor, no montante de 49.022,20 € (quarenta e nove mil e vinte e dois euros e vinte centimos), o que perfaz o valor de 262.162,20 € (duzentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e dois euros e vinte centimos), no que se refere ao Lote 2, perfazendo o valor global de 262.360,00 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta euros) + IVA à taxa legal em vigor, no montante de 60.342,80 € (sessenta mil trezentos e quarenta e dois euros e oitenta centimos), o que perfaz o valor total de 322.702,80 € (trezentos e vinte e dois mil setecentos e dois euros e oitenta centimos), está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022, aprovada pela Assembleia em 14 de dezembro de 2022, e é satisfeito pela seguinte rubrica com o Código GOP: 246.7 – Conservação/Melhoria de Espaços Públicos, Parques e Jardins, e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica e económica da rubrica - 04/0701040501, com os seguintes efeitos financeiros:

Lote 1 – Poda de árvores

- Ano 2023 - no valor de 17.657,68 € (dezassete mil seiscentos e cinquenta e sete euros e sessenta e oito centimos) c/IVA incluído.
- Ano 2024 - no valor de 30.270,30 € (trinta mil duzentos e setenta euros e trinta centimos) c/ IVA incluído.
- Ano 2025 - no valor de 12.612,62 € (doze mil seiscentos e doze euros e sessenta e dois centimos) c/ IVA incluído.

Lote 2 – Abate, extração de cepos e plantação de árvores

- Ano 2023 - no valor de 76.463,97 € (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três euros e noventa e sete centimos) c/ IVA incluído.
- Ano 2024 - no valor de 131.081,09 € (cento e trinta e um mil e oitenta e um euros e nove centimos) c/IVA incluído.
- Ano 2025 - no valor de 54.617,14 € (cinquenta e quatro mil seiscentos e dezassete euros e catorze centimos) c/ IVA incluído.

Tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2023, com o número sequencial 70296 datado de 26 de maio de 2023."

O Sr. Presidente apresentou a proposta dizendo, “aqui, uma vez mais, existe uma necessidade dos nossos serviços de colmatar estas necessidades. Temos estado a contratar pessoal, novos trabalhadores para a Câmara Municipal da Moita, mas julgamos ser necessário então recorrer a estas equipas especializadas, para fazer e ajudar a desenvolver este trabalho, sendo que a Câmara Municipal e os trabalhadores da Câmara Municipal continuarão, também, a par destas entidades, a desenvolver este trabalho.

A Câmara Municipal nunca perde essa competência, isto é apenas e só um reforço que nos permitirá recuperar situações de há longa data, como se tem verificado, no Vale da Amoreira e numa escola de Alhos Vedros, uma escola centenária onde estão um conjunto de plátanos e nos foi pedido para fazer a poda, e perguntámos quando é que tinha sido feita a última intervenção, e a resposta foi que nunca tinha sido intervencionada e como esta situação, existem várias no Concelho, situações de árvores em que nunca foi feito qualquer tipo de intervenção, ou que é necessário fazer, agora, uma intervenção porque já há muitos anos que não é feita, e é para isso mesmo que necessitamos deste reforço adicional no que diz respeito à nossa capacidade operacional.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Vereador Independente e quatro votos contra da CDU.

O Sr. Presidente fez da sua intervenção Declaração de Voto, em nome dos eleitos do PS.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador Rui Garcia, em nome dos eleitos da CDU e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedação, que se encontram abaixo transcritas.

Declaração de Voto – CDU

“O sentido de voto, dos Vereadores da CDU, vai ser o mesmo da proposta anterior pelas mesmas razões.”

Declaração de Voto – Vereador Independente

“Gostaria aqui, também, só dizer que não fiz declaração de voto na proposta anterior, porque é quase idêntica a esta, também, é contratação de serviços e queria frisar que votei a favor em ambas as propostas, porque é de notar que a incapacidade, devido à falta de meios que a Câmara tem, nota-se nas ruas a falta de limpeza e outros serviços, como estão aqui mencionados e já é de louvar que estas propostas já vêm um pouco tarde, mas, ainda bem que vêm para ver se o nosso Concelho fica então com melhor aspeto.”

3. APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA FINANCIAMENTO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS REDES DE ÁGUAS RESIDUAIS ATÉ AO MONTANTE DE €2.930.000,00

“Considerando que,

- a) A Câmara Municipal deliberou em 08.03.2023, autorizar e aprovar, nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, e do n.º 4 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a abertura de procedimento de um empréstimo para investimento até ao valor máximo 2.930.000 euros (dois milhões novecentos e trinta euros), para



- financiamento de obras de remodelação e construção das redes de águas residuais, pelo prazo de 20 anos, nos termos da proposta de deliberação nº 62 (Anexo I);
- b) Que o Município reúne os requisitos legais necessários para a contratação de empréstimo de M/L prazo, nos termos dos artigos 49.º, 51.º e 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), uma vez que, o Município possui margem disponível de endividamento, conforme mapa demonstrativo da capacidade de endividamento (15/05/2023), anexo à presente proposta (Anexo II);
 - c) Foi efetuada, no âmbito do procedimento administrativo autorizado pelo órgão executivo, consulta a cinco entidades bancárias (Caixa Geral de Depósitos, Banco Português de Investimento, SA, Banco SantanderTotta, SA, Crédito Agrícola, Caixa Económica Montepio Geral) (Anexo III), tendo quatro instituições de crédito subscrito propostas de financiamento: Banco Português de Investimento, SA, Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Entre Tejo e Sado, Caixa Geral de Depósitos e Banco SantanderTotta, SA (Anexo IV);
 - d) A comissão de análise de propostas, admitiu todas as propostas rececionadas;
 - e) Foi proposto pela comissão de análise de propostas, a adjudicação à Caixa Geral de Depósitos, S.A, pelo facto desta entidade ter apresentado a taxa de juro, incluindo spread, mais baixo, sendo esse o único critério de adjudicação, conforme condições incluídas na ficha técnica aprovada em 8 de maio de 2023 (Anexo V);
 - f) No âmbito da audiência de interessados, nenhuma das instituições bancárias colocou objeções ao projeto de decisão remetido, mantendo-se assim a decisão da comissão de análise de propostas de adjudicação à Caixa Geral de Depósitos, S.A, até ao montante total de 2.930.000 euros (dois milhões novecentos e trinta euros), com um Spread de 0,54% que acresce à taxa Euribor a seis meses, pelo prazo de vinte anos com prestações semestrais, dois anos de prazo de utilização e carência na amortização de capital durante o prazo de utilização (Anexo VI);
 - g) Nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 6.º Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização para assunção de compromissos plurianuais é da Assembleia Municipal.

Tenho a honra de propor que:

- A Câmara Municipal da Moita delibere, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º e da alínea f) do n.º1 do artigo 25º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no artigo 49.º e no artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a adjudicação, efetuada com base no procedimento de consulta desenvolvido, da contratação do empréstimo de médio e longo prazo, à CGD – Caixa Geral de Depósitos, S.A., referente a empréstimo para investimento até ao valor de máximo de 2.930.000 euros (dois milhões novecentos e trinta euros), alusivo ao financiamento de obras de remodelação e construção das redes de águas residuais, nas seguintes condições:

Montante Global - Até 2.930.000 euros

Finalidade - Financiamento de obras de remodelação e construção das redes de águas residuais

Prazo -240 meses a contar data de perfeição do contrato, com 24 meses de prazo de utilização.

Período de utilização/diferimento - Os primeiros 24 meses do prazo de amortização, período, durante o qual os fundos serão postos à disposição do Município, vencendo-se apenas juros.

Taxa de juro - Euribor a seis meses adicionada de Spread de 0,54%

- Delibere, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º, conjugada com alínea c) do n.º1 do artigo 6.º Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização para assunção de compromissos plurianuais, constantes da minuta de contrato, (Anexo VII), referentes ao empréstimo para financiamento de obras de remodelação e construção das redes de águas residuais
- Delibere aprovar a minuta do contrato e plano financeiro indicativo, em anexo, que faz parte integrante da presente proposta (Anexo VII)."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Rui Garcia – Disse que “o sentido de voto dos Vereadores da CDU vai ser contra esta proposta, essencialmente, porque ela não está devidamente fundamentada, na nossa opinião. A contração de empréstimos, para obras necessárias e urgentes, não é uma novidade, nem é um problema, em si mesmo, é uma solução que está ao dispor das autarquias para quando seja necessária, a questão que se coloca aqui é que os empréstimos, as próprias regras bastante apertadas que a lei impõe à contração de empréstimos pelas autarquias, exigem que eles não possam ser usados como uma espécie de saco, enfim, de uso indiscriminado, mas que tenham que ser taxativamente, portanto, discriminadamente ditas para que obras se destina o empréstimo, qual o seu valor estimado e qualquer alteração a essa programação tem que ser, também, ela aprovada depois pelo Tribunal de Contas que aprova os empréstimos, à partida, portanto, esse princípio, essa exigência não está cumprida, não foi presente a este Órgão, quais as obras em concreto e quais os valores estimados dessas mesmas obras para que este empréstimo se destina e, portanto, não está em condições de ser aprovado por este Órgão.”

Sr. Presidente – Disse que “os serviços, entregaram-me e desenvolveram a proposta neste sentido, nada houve a obstar até este momento, se alguém, em algum momento, levantar alguma questão, estaremos disponíveis, nesta ou noutra situação qualquer, para regularizar qualquer coisa que seja necessária. Não tendo sido identificado nada, e acredito que os serviços estarão a trabalhar conforme, trazemos aqui esta proposta, porque se dúvidas houvesse, não a teria trazido, mas agradeço o reparo, vamos aguardar, com serenidade.”

Sr. Vereador Ivo Pedaço - Disse “Senhor Presidente, penso que já houve uma altura em que com um empréstimo semelhante houve essa referência da parte da CDU sobre este assunto, de não vir mencionado onde é que vão ser aplicados estes fundos. Aqui a questão é, se já se sabe que existem, qual é o valor, o montante, também já se sabe onde é que vai ser aplicado, supostamente. Gostaria, também, de ver onde é que vai ser aplicado para nós termos uma ideia, onde e quais são as intervenções que vão ser feitas e os valores, os montantes, nessas aplicações, apesar de ser algo urgente, porque nota-se que é muito urgente estas situações aqui no Concelho, devido já aos anos que têm as condutas, as redes de águas residuais, mas deixo aqui um apelo para que, na próxima, seja mencionado, e venham os anexos, onde irá ser aplicado então os montantes.”

Sr. Presidente – Disse que “irei tomar em boa nota esse reparo e, desde já está disponível, e disponibilizo-me para marcar uma reunião, para que os serviços possam identificar e indicar quais são os projetos, quais são as áreas que vão ser intervencionadas e para as quais já tem que os projetos delineados, e as áreas que pretende intervir que perfazem este montante, e estará ao vosso do dispor.”

Sr. Vereador João Romba – Referiu que “não obstante a tomada de posição que já foi apresentada, pelo meu camarada Rui Garcia, e para que isto, também, não seja um entrave na análise que seja feita por entidades externas à Câmara Municipal, sobre esta proposta, penso que seja alterada, presumo que seja um erro, na página três, no penúltimo ponto, refere que o empréstimo é para a construção do CROA, e não é, é para os resíduos, para as águas residuais, é na página três, o penúltimo ponto “delibere submeter à deliberação da Assembleia Municipal nos termos ... autorização para assunção de compromissos plurianuais constantes da minuta do contrato, anexo sétimo, referentes ao empréstimo para a construção do Centro de Recolha Oficial de Animais Errantes da Moita”, e não é, deverá ser “para o empréstimo para a construção das redes das águas residuais”, página três da proposta.”

Sr. Presidente da Câmara – Continuou dizendo que “agradeço pela referência, entre tantos documentos isto acabou por escapar, tal é o volume de trabalho que temos entre mãos para dar conta das necessidades.

Que se faça, então, a alteração no sentido daquilo que o Sr. Vereador João Romba indicou, por forma a estar conforme, “...referente ao empréstimo de médio e longo prazo, para financiamento de obras de remodelação, de construção, de redes de águas residuais até ao montante de, portanto, fica assim, então, inscrita essa informação e depois a proposta será devidamente alterada, e reencaminhada para os Srs. Vereadores já com a alteração.”

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com quatro votos a favor do PS, quatro votos contra da CDU e uma abstenção do Vereador Independente.

O Presidente da Câmara exerceu Voto de Qualidade.

Submeter à Assembleia Municipal.

4. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA FINANCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CROAE - CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS ERRANTES DA MOITA - 1ª ADENDA

“A Câmara Municipal deliberou em 09.11.2022, autorizar e aprovar a abertura de procedimento de um empréstimo para investimento até ao valor máximo 795.000 euros (setecentos e noventa e cinco mil euros), para execução do CROAE – Centro de Recolha Oficial de Animais Errantes da Moita, pelo prazo de 20 anos.

Em 25.01.2023 a Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta do contrato e plano financeiro indicativo, a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos, tendo o contrato sido celebrado em 05.04.2023 (Anexo I).

Nesta sequência, foi instruído o processo para envio a Tribunal de Contas, tendo o contrato sido devolvido em 27.04.2023, para justificação ou conformação legal da cláusula 9.3.

O disposto na cláusula 9.3 foi avaliado com a entidade cocontratante, tendo sido o texto, da referida cláusula, corrigido de modo a ir ao encontro do espírito da Lei, através de uma adenda ao contrato celebrado em 05.04.2023 (Anexo II).

Assim, e porque a correção do texto está de acordo com o plano financeiro indicativo e não compromete os limites legais da capacidade de endividamento do Município, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Tenho a honra de propor:

- A aprovação da adenda ao contrato celebrado com a Caixa Geral de Depósitos em 05.04.2023 e do plano financeiro indicativo, em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Vereador Independente e quatro votos contra da CDU.

5. TRANSFERÊNCIA COMPETÊNCIA DO ANTIGO ARMAZÉM DA EX-PAC

“Com a entrada em vigor do diploma, de âmbito setorial (Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro), que concretiza a transferência, para os órgãos municipais, da competência prevista no artigo 16.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no domínio da Gestão do património imobiliário público sem utilização, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pronunciou-se oportunamente sobre o mesmo, no sentido de não assumir, nos anos dois mil e dezoito (2018), dois mil e dezanove (2019), a transferência da mencionada competência.

Vem, agora a Direção-Geral do Tesouro Finanças questionar o Município se este pretende exercer para o imóvel armazém da ex-PAC, sito na Rua dos Marítimos, 54-56-58, na Moita as competências no domínio da gestão do património público no sentido de evitar a degradação do património imobiliário do Estado que se encontra sem uso, devoluto ou abandonado, o que acontece com o antigo armazém da ex-PAC, sito na Rua dos Marítimos, 54-56-58, na Moita, fomentando a respetiva recuperação, conservação e utilização, permitindo o gozo e a fruição pública deste património e um uso mais eficiente destes recursos, valorizando-os;

Considerando que, de acordo com o mencionado Decreto-lei, o património imobiliário público sem utilização é entendido como o conjunto de bens imóveis do domínio privado do Estado ou dos institutos públicos e os bens imóveis do domínio público do Estado que se encontrem em inatividade, devolutos ou abandonados, por um período não inferior a três (03) anos consecutivos;

Considerada a competência cometida aos municípios, no sentido da assunção da gestão de património imobiliário público sem utilização localizado no seu território, prevista no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, a qual, a ser aceite, para além de não carecer de deliberação do órgão deliberativo, deve ser comunicada aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela setorial, em cumprimento do consagrado no artigo 5º do mesmo diploma setorial;

Em face do supra exposto submete-se a presente proposta para que o Executivo Municipal delibere aceitar a transferência de competências prevista no artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no domínio da Gestão do património imobiliário público sem utilização, a qual foi concretizada pelo Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, para gestão do edifício do Antigo armazém da ex-PAC, que integra o património imobiliário público do Estado sem utilização, no prazo máximo de 50 anos, nos termos do disposto no art.º 5.º do supracitado diploma legal.

No caso da proposta ser aprovada, deverá o Município informar a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, em cumprimento do previsto no artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, e bem assim dada a conhecer à Assembleia Municipal da Moita, para posteriormente ser assinado o Acordo de Transferência de competências de gestão de património imobiliário público nos termos do Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro.”

6

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Rui Garcia – Disse que “enfim, a questão que se coloca para nós, e por isso o nosso sentido de voto, é que isto não é um ato isolado, vem no pacote da descentralização, digamos, que é uma parca paga pelos muitos encargos que o processo de descentralização traz aos municípios, esta transferência desta gestão, que nem de perto nem de longe, compensa aquilo que é exigido aos municípios, de esforço acrescido, por tudo que envolve o processo de descentralização, e é nesse sentido que, não é o ato em si, o armazém em si, o destino que ele possa vir a ter, tudo isso são questões em aberto e que, à partida, não nos merecem reparos, para já, mas, o facto de isto não ser um ato isolado, de ser um pacote e é contra esse pacote que nós estamos contra.

Sr. Vereador Ivo Pedação – Solicitou que lhe fosse esclarecido onde se localizava o edifício porque não tinha percebido.

Sr. Presidente da Câmara – Esclareceu dizendo “quando se vai da Moita para o Gaio-Rosário, do lado direito, antes de chegar àquela pequena micro rotunda, é um daqueles armazéns, ou seja, é o edifício com os números 54, 56 e 58 na rua dos Marítimos, que ficaria, então, para gestão municipal e que, fruto dos pedidos que nos vão sendo feitos, muito nos ajudaria nas diversas solicitações que temos, sendo elas externas e internas. Por isso, vemos com bons olhos, não vemos isto, propriamente, como um pagamento seja daquilo que for, em boa hora aparece aqui esta oportunidade e é com agrado que a vemos.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Vereador Independente e quatro votos contra da CDU.

6. CONCURSO PÚBLICO “LOCAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS”

- RETIFICAÇÃO DO PONTO 8. DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA N.º 124/XIII/2023, DE 24 DE MAIO.

“Na sequência da Deliberação de Câmara n.º 124/XIII/2023, de 24 de maio, foi aprovada a adjudicação do Concurso Público n.º 5/2023, para a locação financeira para aquisição de diversos veículos e equipamentos mecânicos.

Nos termos dos artigos 173.º e 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), é possível proceder à retificação de atos administrativos.

Assim de acordo com o n.º 1 daquele artigo, os erros materiais, podem ser retificados a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato; devendo ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado;

Mantêm-se integralmente válidos os pressupostos da Proposta n.º 124/XIII/2023, sendo, no entanto necessário à retificação do ponto 8 da referida proposta:

Onde se lê:

8. O referido prazo terminou no passado dia 17 de abril de 2023, sem que tivesse sido apresentada pronúncia.

Deverá ler-se:

8. O referido prazo terminou no passado dia 17 de abril de 2023, onde foi rececionada uma pronúncia do concorrente Banco Comercial Português, S.S., a qual se encontra anexa ao Relatório Final.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

7. SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE

Retirada da Ordem do Dia

A proposta seguinte foi apresentada pela Sra. Vereadora Sara Silva.

8. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO

“Prevê o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento de Fundos de Maneio do Município da Moita, que a constituição de fundos de maneio, para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, seja aprovada pela Câmara Municipal.

Deste modo, propõe-se, nos termos do citado Regulamento, a constituição, para o ano de 2023, do seguinte fundo de maneio:

- Ana Catarina Azevedo dos Santos, a desempenhar funções no Departamento de Ambiente, Estratégia, Inovação e Urbanismo, no montante de € 150,00 (cento e cinquenta euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Vereador Independente e quatro abstenções da CDU.

As propostas, números 9, 10 e 11, abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em simultâneo.

9. PROPOSTA DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AUGUSTO CABRITA | CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE)

“O Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita, é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional, com sede no Barreiro, que, no âmbito do processo de candidatura do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), pretende desenvolver um Centro Tecnológico Especializado (CTE) na área de:

- Informática, abrangendo o curso profissional de:

- . Técnico/a de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos
- . Técnico/a de Informática – Instalação e Gestão de Redes
- . Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos

- Industrial, abrangendo o curso profissional de:

- . Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores
- . Técnico/a de Turismo
- . Técnico/a de Eletrónica, Automação e Comando

Considerando que, a candidatura a este projeto tem como requisito parcerias com Instituições Públicas locais, visando a criação de benefícios para a comunidade educativas dos dois concelhos e, uma vez que existe uma percentagem de alunos residentes no concelho da Moita a frequentar o Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita, a Câmara Municipal da Moita, compromete-se com as seguintes responsabilidades partilhadas:

- a) Participar em sessões de grupo de trabalho conjunto no âmbito do CTE, contribuindo para o sucesso das mesmas;
- b) Promover a partilha de transportes, minimizando os custos de deslocação aos alunos e contribuindo para a sustentabilidade ambiental;
- c) Colaborar nos encontros e eventos de divulgação do CTE e das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- d) Estabelecer acordos específicos para a realização de projetos conjuntos que envolvam a Câmara Municipal da Moita e o Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita, visando a melhoria contínua da formação profissional dos alunos;
- e) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25;
- f) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-30;
- g) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados.

Face ao exposto, propõe-se a assinatura dos Protocolos, em anexo, entre o Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita e a Câmara Municipal da Moita."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Vereador Independente e quatro votos contra da CDU.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pela Sra. Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Peçaço, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº11.

10. PROPOSTA DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE SANTO ANDRÉ | CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE)

“O Agrupamento de Escolas de Santo André (AESA) é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional, com sede no Barreiro, que, no âmbito do processo de candidatura do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), pretende desenvolver um Centro Tecnológico Especializado (CTE) na área:

- Digital, abrangendo o curso profissional de:
 - . Técnico/a de Design de Comunicação Gráfica
 - . Técnico/a de Audiovisuais
- Informática, abrangendo o curso profissional de:
 - . Técnico/a de Informática – Sistemas
 - . Técnico/a de Informática – Instalação e Gestão de Redes
 - . Técnico/a de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos.

Considerando que, a candidatura a este projeto tem como requisito parcerias com Instituições Públicas locais, visando a criação de benefícios para a comunidade educativas dos dois concelhos e, uma vez que existe uma percentagem de alunos residentes no concelho da Moita a frequentar o Agrupamento de Escolas de Santo André (AESA), a Câmara Municipal da Moita, compromete-se com as seguintes responsabilidades partilhadas:

- a) Apoiar na Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos dos Cursos Profissionais de Técnico de Design de Comunicação Gráfica, Técnico de Audiovisuais, Técnico de Informática – Sistemas, Técnico de Informática – Instalação e Gestão de Redes e Técnico/a de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos;
- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25;
- c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-30;
- d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados;
- e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação).

Face ao exposto, propõe-se a assinatura dos Protocolos, em anexo, entre o Agrupamento de Escolas de Santo André (AESA) e a Câmara Municipal da Moita.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Vereador Independente e quatro votos contra da CDU.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pela Sra. Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedação, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº11.

11. PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A ESCOLA PROFISSIONAL CEFAD | CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE)

“A Escola Profissional CEFAD é uma instituição tutelada pelo Ministério da Educação, globalmente orientada para a preparar e qualificar jovens com uma qualificação integral científica e tecnológica, preparando para o desempenho de profissões qualificadas, com sede em Lisboa, que no âmbito do processo de candidatura do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), pretende desenvolver um Centro Tecnológico Especializado (CTE) na área:

- Industrial, abrangendo o curso profissional de:
 - . Técnico/a de Turismo
 - . Técnico/a de Turismo Ambiental e Rural.

Considerando que, a candidatura a este projeto tem como requisito parcerias com Instituições Públicas locais, visando a criação de benefícios para as comunidades educativas dos dois concelhos e, uma vez que o concelho da Moita é território integrante da Área Metropolitana de Lisboa, situando-se na Margem Esquerda do Estuário do Tejo, com uma frente ribeirinha superior a 20 km. Com exceção do Vale da Amoreira, todas as outras freguesias (Alhos Vedros, Baixa da Banheira, Gaio/Rosário, Moita e Sarilhos Pequenos) estão em contacto com o rio.

A nova centralidade e a acessibilidade trazidas pela construção da Ponte Vasco da Gama constituem um trunfo no posicionamento deste concelho na região de Setúbal, nomeadamente para a valorização dos seus recursos naturais e zona ribeirinha, constituindo um atrativo para a instalação de novos equipamentos, novas empresas e novos residentes. Estão assim a surgir novas oportunidades para o desenvolvimento local e regional, resultantes do esforço da Câmara Municipal na requalificação urbanística e ambiental.

O município no âmbito da sua estratégia para o desenvolvimento turístico do território da Moita, a médio, longo prazo, considera a pertinência de formação nestas áreas do turismo em geral, e do turismo ambiental rural, por considerarem áreas de formação de interesse relevante para a comunidade educativa em geral e os seus jovens, em particular, e que possam vir, no futuro, a beneficiar este território.

Assim tendo em consideração que existe um serviço de turismo, o qual foi requalificado, em prol dos costumes e serviços do município, a Câmara Municipal da Moita, compromete-se com as seguintes responsabilidades partilhadas:

- a) Apoiar na Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos dos Cursos Profissionais de Técnico/a de Turismo e Técnico/a de Turismo Ambiental e Rural;
- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25¹;



- c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-30²;
- d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados;
- e) partilhar equipamentos e instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação).

Face ao exposto, propõe-se a assinatura dos Protocolos, em anexo, entre a Escola Profissional CEFAD e a Câmara Municipal da Moita."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Vereador Independente e quatro votos contra da CDU.

Foram apresentadas as Declarações de Voto, que abaixo se transcrevem, pela Sra. Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedação.

Declaração de Voto – CDU

"O voto contra da CDU, nestas três propostas, deve-se ao facto de considerarmos que não está claro o que é complementaridade e o que é concorrência nestas relações entre escolas de concelhos diferentes, isto é, tentar explicar-me. Nós, naturalmente, somos a favor de melhores escolas, seja em que concelho esteja, somos a favor que a oferta educativa seja complementar e que seja possível, como é, aos alunos de um determinado concelho procurarem uma oferta educativa fora do seu concelho que não têm no seu.

A questão que, aqui, se coloca é que estas escolas têm ofertas formativas concorrenciais, ou seja, idênticas às das nossas escolas, têm algumas complementares, é um facto, mas têm também outras que são idênticas, concorrenciais, portanto.

Outro facto conhecido é que tem havido ao longo de muitos anos, décadas mesmo, uma tendência para a deslocação de alunos residentes do nosso Concelho para escolas de concelhos vizinhos, designadamente, para o Barreiro e isso sempre foi considerado um fator negativo para as nossas escolas, designadamente, para escola do Vale da Amoreira. Ora esse não é um problema que tenha uma solução milagrosa, é um problema complexo com causas diversas, agora, seguramente, isto não é o caminho para o resolver, pelo contrário, portanto, nós neste sentido e por estes motivos, não concordamos que o Município da Moita se associe a estes projetos de escolas que, efetivamente, estão em concorrência com as escolas do nosso Concelho."

Declaração de Voto – PS

"A bancada do PS vota, favoravelmente, estas propostas, assim como, já votou as outras anteriores, porque acreditamos que estas são propostas que vão de encontro àquilo que é os desígnios deste Plano de Recuperação e Resiliência, naquilo que é a educação e estas áreas específicas de centros tecnológicos, em quatro áreas e quatro âmbitos diferenciados e que não havendo fronteiras físicas, entre os territórios e outras, exemplos existem sobre atividades que estamos a fazer em conjunto com outros municípios, portanto, estamos na capacidade de aqui acolher, ter aqui parcerias muito profícuas, relativamente a estas áreas de especialização nas áreas industrial, na área digital informática e, portanto, é este o nosso sentido de voto, complementaridade, não-concorrência, complementaridade, processos integrados com outros programas e outras atividades que temos

previstos e assim vamos apresentar também um plano metropolitano para as Comunidades em Ação, que é, exatamente, o que pretendemos é valorizar os nossos alunos, valorizar os alunos que estão nas periferias, noutros territórios e municípios, como é o caso do Município do Barreiro mas, também, os outros municípios vizinhos, Palmela e Montijo, que poderão ter também aqui esta oferta e, portanto, mais oferta, mais escola para a educação para o desenvolvimento, e é isso que se pretende e, este é o voto, é o sentido de voto da bancada do Partido Socialista.”

Declaração de Voto – Vereador Independente

“Eu votei a favor, nestas propostas, porque acho que o conhecimento não tem fronteiras, nem tem concorrência, é uma mais-valia para todas as escolas haver este intercâmbio e estes protocolos entre câmaras municipais e escolas, com o intuito de maximizar a aprendizagem dos nossos alunos, e com isso eu votei a favor.”

As propostas abaixo transcritas (da nº12 à nº35) foram apresentadas pelo Sr. Presidente e discutidas em simultâneo.

12. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALHOS VEDROS, REFERENTE AO PROJETO CASA MAIS FELIZ – ALHOS VEDROS, QTA. FONTE DA PRATA E MOITA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03-I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA.

“Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase, o Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa

e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Casa Mais Feliz – Vale da Amoreira/ Baixa da Banheira.

f) A **Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros** foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, como Parceiro Executor do projeto **Casa Mais Feliz – Vale da Amoreira/ Baixa da Banheira**.

g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;
- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções;
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros, referente ao Projeto Casa Mais Feliz – Vale da Amoreira/ Baixa da Banheira, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um **encargo de 18.902,62 € (dezoito mil, novecentos e dois euros e sessenta e dois cêntimos)**, com efeitos na **rúbrica 03 0407010204 – OIL – Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, centro de custos 98770104 – P4 - Casa Mais Feliz – Vale da Amoreira/ Baixa da Banheira.**”

Após a apresentação das propostas foram as mesmas colocadas à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sra. Vereadora Vivina Nunes – Disse que “naturalmente, que com este número de projetos e este número de propostas, não foi fácil fazer uma avaliação, tão amiúde, como gostaríamos, mas pronto, é

o que é, eles são precisos aprovar-se. O que é que nós achamos que é importante frisar, e se me permite falava de todos no seu conjunto, o que é que nos parece? Esta é uma oportunidade única neste quadro comunitário e no PRR de fazermos algum trabalho com 100% de garantia de fundos, portanto, são valores altos, aqueles que aqui se nos apresentam e parece-nos que tem que ser uma oportunidade para que eles sejam bem empregues e que, efetivamente, se sinta algumas diferenças na melhoria de vida dos nossos munícipes, e é para isto, e pensando nesta intenção, que a nossa intenção de voto vai ser favorável, no entanto, gostaria de, no fundo, fazer aqui uma apreciação no que diz respeito às Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa, nas operações, parecia-nos que o plano de ação podia ter-nos sido enviado atempadamente para nós conhecermos todas as ações. Nós não conhecemos o plano na sua totalidade, acreditamos que deve ser um plano de ação que tenha as boas intenções que deve ter, e de complementaridade para estes dois territórios porque era só possível para estes dois territórios.

Quanto às entidades penso que, também, pode ser uma oportunidade única de dar oportunidade a algumas instituições, IPSS do nosso Concelho, de alavancarem as suas propostas de trabalho na comunidade e de continuarem também o seu trabalho tão valioso que já fazem.

Há aqui entidades que não percebemos bem a escolha mas, também, não estamos na ação, não estamos nós a fazer a discussão e, portanto, naturalmente que consideramos que quem está a fazer a discussão considerou que estas entidades, o AI9, que não são do território, a APEA, também a outra IDSET, serão aquelas que nos podem dar resposta nesta área, portanto, e nós aí não temos nada a dizer, porque não conhecemos. Em relação ao IPS parece-nos fundamental que haja neste tipo de trabalho, e gostaria de salientar, que haja, efetivamente, trabalho da Academia e Estudo de Investigação sobre estas áreas de trabalho e, portanto, parece muito importante este protocolo com o IPS.

Basicamente, o que nós consideramos, também, é que está muito dinheiro em jogo e o que gostaríamos era que, se fosse possível, nos fizessem, fazer chegar o plano de ação, para conhecermos todo na íntegra, e que a monitorização deste plano de ação seja muito exigente e que seja aqui apresentado, periodicamente, aquilo que está a decorrer para nós, também, podermos ir avaliando e ir, também, acompanhando, até porque, como disse no início, são muitos milhares de euros que estão aqui a ser colocados e têm que ser bem gastos, e que têm que ser, sobretudo, sentidos como melhoria de vida para a população do Concelho.

De qualquer maneira, e com estes nossos desconhecimentos de algumas entidades, vamos aprovar todos, pedindo eu, e penso que posso fazer o pedido pelo Sr. Vereador João Romba, que não votemos, eu e o Vereador João Romba, a proposta cento e quarenta e cinco e a cento e sessenta e um, por questões de incompatibilidade, quando for votada, se for necessário, nós retiramo-nos da sala, senão simplesmente não considerem o nosso voto, que é com a Santa Casa da Misericórdia, mas verifique, por favor, porque pertencemos aos Órgãos Sociais.”

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes na sala, uma vez que a Sr.^a Vereadora Vivina Nunes e o Sr. Vereador João Romba ausentaram-se, e não participaram na votação, por pertencerem aos Órgãos Sociais da Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros.

Foram apresentadas **Declarações de Voto**, pelo Sr. Vereador António Pereira, em nome dos eleitos do PS, pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedaço e a Sra. Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU fez da sua intervenção Declaração de Voto.

Declaração de Voto – PS

“A bancada do Partido Socialista vota favoravelmente, também, estas duas operações integradas locais, este Plano Metropolitano para as Comunidades em Ação, porque este é um projeto em que estamos muito empenhados e investidos, que possa promover a regeneração da inclusão social, nos

nossos territórios mais desafiantes e que estão em situação, algumas destas intervenções, deste trabalho em situação de carência ou de exclusão, portanto, nesta Área Metropolitana, e este é um Plano de Metropolitano para Lisboa, junto com outros municípios, que têm as suas operações integradas e ele tem sido a partir, e este é o nosso voto favorável e neste intuito, a partir de abordagens muito integradas, têm sido concertadas, têm sido síncronas participadas pelas comunidades.

Este foi um projeto, foi uma proposta e uma candidatura que partiu da rede social do Conselho Local de Ação Social, da rede de parceiros locais, em que associou e convidou outras entidades que não têm, por norma, assento, ou que tem aqui intervenção, mas que também que estamos muito investidos em que possamos trazer, que viver e beneficiar das suas intervenções em outros territórios e possamos, também, aqui ser outros parceiros com outras atividades e projetos, a terem as suas intervenções, portanto, possamos beneficiar de algo inovador a esse nível, de algo que não temos beneficiado no passado, portanto, para estas comunidades menos favorecidas, lideradas por parcerias de base local e que tem envolvido o nosso Município, organizações locais da sociedade civil, as entidades públicas dos setores relevantes, como é o caso da cultura, do emprego, da economia, da educação, migrações, saúde e segurança social e, portanto, tem aqui um quadro também de partilha de ações concertadas a nível, também, das bases mais locais, como foram as assembleias de freguesia em Alhos Vedros e na Baixa da Banheira e que colocámos o próprio projeto e candidatura à consideração de todos e, portanto, foi este o nosso sentido de voto para estas propostas e para este Plano Metropolitano para estas comunidades em ação."

Declaração de Voto – Vereador Independente

"Votei favoravelmente estas propostas. Espero que o investimento seja feito para proporcionar uma melhoria no futuro das famílias carenciadas do nosso Concelho, a curto, médio e longo prazos.

13. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O IPS – INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL, REFERENTE AO PROJETO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALHOS VEDROS, QT.ª DA FONTE DA PRATA E MOITA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 "OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA" – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA.

"Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento "Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão "Recuperar Portugal" (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto" Subinvestimento RE-C03-i06.02 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.

d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita.

e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Desenvolvimento Social de Alhos Vedros, Qt.ª da Fonte da Prata e Moita.

f) O IPS – Instituto Politécnico de Setúbal foi identificado no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, como Parceiro Executor do projeto **Desenvolvimento Social de Alhos Vedros, Qt.ª da Fonte da Prata e Moita.**

g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;
- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais. Propomos a celebração de contrato-programa com o IPS – Instituto Politécnico de Setúbal, referente ao Projeto Desenvolvimento Social de Alhos Vedros, Qt.ª da Fonte da Prata e Moita, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de **4.571,02 € (quatro mil, quinhentos e setenta e um euros e dois cêntimos)**, com efeitos na **rúbrica 03 0407010205 – OIL – Alhos Vedros e Quinta da Fonte da Prata, centro de custos 98770204 – P4 - Desenvolvimento Social de Alhos Vedros, Qt.ª da Fonte da Prata e Moita.**”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedaço, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

14. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A APEA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EMPREGO APOIADO, REFERENTE AO PROJETO ECONOMIA LOCAL E EMPREGO APOIADO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.i06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA.

Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Economia Local e Emprego Apoiado.
- f) A APEA - Associação Portuguesa de Emprego Apoiado foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, como Parceiro Executor do projeto Economia Local e Emprego Apoiado.
- g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;

- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a APEA - Associação Portuguesa de Emprego Apoiado, referente ao Projeto Economia Local e Emprego Apoiado, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa" - Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de **7.405,68 € (sete mil, quatrocentos e cinco euros e sessenta e oito cêntimos)**, com efeitos na **rúbrica 03 0407010205 – OIL – Alhos Vedros e Quinta da Fonte da Prata, centro de custos 98770207 – P7 - Economia Local e Emprego Apoiado.**

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedação, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

15. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A RUMO – COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRL, REFERENTE AO PROJETO EMPREGABILIDADE EM REDE – ALHOS VEDROS, QTA. FONTE DA PRATA E MOITA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.i06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA.

“Considerando que:

a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;

b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.

c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.

d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita.

e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Empregabilidade em REDE – Alhos Vedros, Qta. Fonte da Prata e Moita.

f) A RUMO – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, como Parceiro Executor do projeto Empregabilidade em REDE – Alhos Vedros, Qta. Fonte da Prata e Moita.

g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;
- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53 A/2022 do 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

4

I) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a RUMO – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL, referente ao Projeto Empregabilidade em REDE – Alhos Vedros, Qta. Fonte da Prata e Moita, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de **4.105,44 € (quatro mil, cento e cinco euros e quarenta e quatro centavos)**, com efeitos na rubrica 03 0407010205 – OIL – Alhos Vedros e Quinta da Fonte da Prata, **centro de custos 98770209 – P9 - Empregabilidade em REDE – Alhos Vedros, Qta. Fonte da Prata e Moita.**”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedação, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

16. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A FUNDAÇÃO SANTA RAFAELA MARIA, REFERENTE AO PROJETO GABINETE DE APOIO FAMILIAR INTEGRADO – GAFI, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.i06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA.

Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita.

e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Gabinete de Apoio Familiar Integrado – GAFI.

f) A **Fundação Santa Rafaela Maria** foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, como Parceiro Executor do **projeto Gabinete de Apoio Familiar Integrado – GAFI**.

g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;
- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a Fundação Santa Rafaela Maria, referente ao Projeto Gabinete de Apoio Familiar Integrado – GAFI, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de **19.444,44 € (dezanove mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos)**, com efeitos na **rúbrica 03 0407010205 – OIL – Alhos Vedros e Quinta da Fonte da Prata, centro de custos 98770203 – P3 - Gabinete de Apoio Familiar Integrado – GAFI**.

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

A
S

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedação, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

17. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A IDSET - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, REFERENTE AO PROJETO VALORIZAÇÃO E POTENCIAÇÃO DO TECIDO EMPRESARIAL, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 "OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA" - OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA.

"Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento "Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão "Recuperar Portugal" (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto" Subinvestimento RE-C03-i06.02 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Valorização e potencialização do tecido empresarial.
- f) A IDSET - Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, como Parceiro Executor do projeto Valorização e potencialização do tecido empresarial.
- g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: "As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:
 - Identificação das ações a realizar em colaboração;
 - Apoio financeiro a prestar;

- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a IDSET - Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento, referente ao Projeto Valorização e potencialização do tecido empresarial, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa" - Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de **6.908,44 € (seis mil, novecentos e oito euros e quarenta e quatro cêntimos)**, com efeitos na **rúbrica 03 0407010205 - OIL - Alhos Vedros e Quinta da Fonte da Prata, centro de custos 98770208 - P8 - Valorização e potencialização do tecido empresarial**.

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedaço, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

18. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A RUMO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRL., REFERENTE AO PROJETO MULTICULTURALIDADE, INCLUSÃO E CIDADANIA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.i06.02 "OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA" - OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA.

"Considerando que:

a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 - Respostas Sociais, o investimento "Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;

4

b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.

c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.

d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita.

e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Multiculturalidade, Inclusão e Cidadania.

f) A RUMO – **Cooperativa de Solidariedade Social**, CRL foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, como Parceiro Executor do projeto **Multiculturalidade, Inclusão e Cidadania**.

g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;
- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a RUMO – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL., referente ao Projeto Multiculturalidade, Inclusão e Cidadania, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de **3.712,76 € (três mil, setecentos e doze euros e setenta e seis cêntimos)**, com efeitos na **rúbrica 03 0407010205 – OIL – Alhos Vedros e Quinta da Fonte da Prata, centro de custos 98770206 – P6 - Multiculturalidade, Inclusão e Cidadania.**”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedaço, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

19. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O IPS – INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL, REFERENTE AO PROJETO ECOSISTEMA DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL - ALHOS VEDROS, QT.ª DA FONTE DA PRATA E MOITA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA.

“Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Ecossistema de Empreendedorismo Social – Alhos Vedros, Qta. Fonte da Prata e Moita.

f) O IPS – Instituto Politécnico de Setúbal foi identificado no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, como Parceiro Executor do projeto **Ecosistema de Empreendedorismo Social – Alhos Vedros, Qta. Fonte da Prata e Moita**.

g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;
- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com o IPS – Instituto Politécnico de Setúbal, referente ao Projeto Ecosistema de Empreendedorismo Social – Alhos Vedros, Qta. Fonte da Prata e Moita, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de **2.933,33 € (dois mil, novecentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos)**, com efeitos na **rúbrica 03 0407010205 – OIL – Alhos Vedros e Quinta da Fonte da Prata, centro de custos 98770210 – P10 – Ecosistema de Empreendedorismo Social – Alhos Vedros, Qta. Fonte da Prata e Moita.**”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedação, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

6

20. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A AI9.PT - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL E DIGITAL, REFERENTE AO PROJETO EDU 4.0 - COMPETÊNCIAS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 "OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA" - OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA.

"Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento "Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão "Recuperar Portugal" (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto" Subinvestimento RE-C03-i06.02 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto EDU 4.0 - Competências Digitais na Educação.
- f) A AI9.PT - Associação Portuguesa para a Inovação e Empreendedorismo Social e Digital foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, como Parceiro Executor do projeto EDU 4.0 - Competências Digitais na Educação.
- g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: "As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:
 - Identificação das ações a realizar em colaboração;
 - Apoio financeiro a prestar;
 - Obrigações do Parceiro Executor;
 - Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
 - Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;

63

– Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.

– Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a AI9.PT - Associação Portuguesa para a Inovação e Empreendedorismo Social e Digital, referente ao Projeto EDU 4.0 - Competências Digitais na Educação, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa" - Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de **9.466,67 € (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete centimos)**, com efeitos na **rúbrica 03 0407010205 – OIL – Alhos Vedros e Quinta da Fonte da Prata, centro de custos 98770213 – P13 - EDU 4.0 - Competências Digitais na Educação.**

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedação, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

21. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O ORSIFOR – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA MOITA, S.A., NA QUALIDADE DE ENTIDADE INSTITUIDORA DA ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL DA MOITA, REFERENTE AO PROJETO MAIS TEJO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 "OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA" – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA.

“Considerando que:

a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;

b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a

Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.

c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.

d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita.

e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto MAIS Tejo.

f) O ORSIFOR – Centro de Formação Profissional da Moita, S.A., na qualidade de entidade instituidora da Escola Técnica Profissional da Moita foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, como Parceiro Executor do projeto **MAIS Tejo**.

g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;
- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

4

Propomos a celebração de contrato-programa com o ORSIFOR – Centro de Formação Profissional da Moita, S.A., no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de 65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros), com efeitos na rubrica 03 0407010205 – OIL – Alhos Vedros e Quinta da Fonte da Prata, centro de custos 98770212 – P12 - MAIS Tejo.”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedaço, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

22. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A IDSET – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, REFERENTE AO PROJETO EDUCAÇÃO 2.0, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.i06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA.

“Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Educação 2.0.

4

f) A IDSET - Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, como Parceiro Executor do projeto Educação 2.0.

g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: "As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;
- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a IDSET - Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento, referente ao Projeto Educação 2.0, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa" - Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de **3.911,11 € (três mil, novecentos e onze euros e onze centimos)**, com efeitos na **rúbrica 03 0407010205 – OIL – Alhos Vedros e Quinta da Fonte da Prata, centro de custos 98770214 – P14 - Educação 2.0.**

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedaço, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

23. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A IDSET - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, REFERENTE AO PROJETO DIGITALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.i06.02 "OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA" – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA.

"Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento "Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão "Recuperar Portugal" (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto" Subinvestimento RE-C03-i06.02 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Educação 2.0.
- f) A IDSET - Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, como Parceiro Executor do projeto Educação 2.0.
- g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: "As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:
 - Identificação das ações a realizar em colaboração;
 - Apoio financeiro a prestar;
 - Obrigações do Parceiro Executor;
 - Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
 - Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;

6
SH

- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a IDSET - Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento, referente ao Projeto Educação 2.0, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de **3.911,11 € (três mil, novecentos e onze euros e onze cêntimos)**, com efeitos na rubrica **03 0407010205 – OIL – Alhos Vedros e Quinta da Fonte da Prata, centro de custos 98770214 – P14 - Educação 2.0.**

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedaço, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

24. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A AI9.PT – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL E DIGITAL, REFERENTE AO PROJETO EDU 4.0 – COMPETÊNCIAS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA.

“Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações



Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.

c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.

d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local Vale da Amoreira/Baixa da Banheira.

e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase, o Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto EDU 4.0 - Competências Digitais na Educação.

f) A AI9.PT - **Associação Portuguesa para a Inovação e Empreendedorismo Social e Digital** foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, como Parceiro Executor do projeto EDU 4.0 - **Competências Digitais na Educação**.

g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;
- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a AI9.PT - Associação Portuguesa para a Inovação e Empreendedorismo Social e Digital, referente ao Projeto EDU 4.0 - Competências Digitais na Educação, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na

Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de 9.466,67 € (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e sessenta sete cêntimos), com efeitos na rubrica 03 0407010204 – OIL – Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, centro de custos 98770117 - P17 - EDU 4.0 - Competências Digitais na Educação.”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedaço, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

25. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O ORSIFOR – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA MOITA, S.A., NA QUALIDADE DE ENTIDADE INSTITUIDORA DA ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL DA MOITA, REFERENTE AO PROJETO ENVOLVER MAIS, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.i06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA.

“Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local Vale da Amoreira/Baixa da Banheira.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Envolver MAIS.

4

f) O ORSIFOR – Centro - Centro de Formação Profissional da Moita, S.A. foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, como Parceiro Executor do projeto Envolver MAIS.

g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;
- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com o ORSIFOR – Centro de Formação Profissional da Moita, S.A., referente ao Projeto Envolver MAIS, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, , conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de **65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros)**, com efeitos na **rúbrica 03 0407010204 – OIL – Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, centro de custos 98770116 – P16 – Envolver MAIS.**”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedaço, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

26. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A IDSET - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, REFERENTE AO PROJETO VALORIZAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DO TECIDO EMPRESARIAL, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.i06.02 "OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA" - OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA.

"Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento "Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão "Recuperar Portugal" (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto" Subinvestimento RE-C03-i06.02 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase, o Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Valorização e potencialização do tecido empresarial.
- f) A IDSET - Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, como Parceiro Executor do projeto **Valorização e potencialização do tecido empresarial.**
- g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: "As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:
 - Identificação das ações a realizar em colaboração;
 - Apoio financeiro a prestar;
 - Obrigações do Parceiro Executor;
 - Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
 - Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;

– Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.

– Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a IDSET - Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento, referente ao Projeto Valorização e potencialização do tecido empresarial, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de 6.908,44 € (seis mil, novecentos e oitos euros e quarenta e quatro centavos), com efeitos na rubrica 03 0407010204 – OIL – Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, centro de custos 98770112 - P12 - Valorização e potencialização do tecido empresarial.”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedço, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

27. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A IDSET – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, REFERENTE AO PROJETO DIGITALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA.

“Considerando que:

a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;

b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a

Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.

c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.

d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira.

e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase, o Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Digitalização e Capacitação da Comunidade.

f) A IDSET - Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, como Parceiro Executor do projeto Digitalização e Capacitação da Comunidade.

g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;
- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a IDSET - Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento, referente ao Projeto Digitalização e Capacitação da Comunidade, no âmbito do

6

Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de 2.709,54 € (dois mil, setecentos e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), com efeitos na rubrica 03 0407010204 – OIL – Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, centro de custos 98770115 - P15 - Digitalização e Capacitação da Comunidade.”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedago, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

28. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALHOS VEDROS, REFERENTE AO PROJETO CASA MAIS FELIZ, VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.i06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA.

“Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase, o Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Casa Mais Feliz – Vale da Amoreira/ Baixa da Banheira.

f) A **Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros** foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, como Parceiro Executor do projeto **Casa Mais Feliz – Vale da Amoreira/ Baixa da Banheira**.

g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;
- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros, referente ao Projeto Casa Mais Feliz – Vale da Amoreira/ Baixa da Banheira, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um **encargo de 18.902,62 € (dezoito mil, novecentos e dois euros e sessenta e dois cêntimos)**, com efeitos na rubrica **03 0407010204 – OIL – Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, centro de custos 98770104 – P4 - Casa Mais Feliz – Vale da Amoreira/ Baixa da Banheira.**”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes na sala, uma vez que a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes e o Sr. Vereador João Romba ausentaram-se, e não participaram na votação, por pertencerem aos Órgãos Sociais da Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedaço, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

4

29. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A RUMO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRL., REFERENTE AO PROJETO EMPREGABILIDADE EM REDE – BAIXA DA BANHEIRA E VALE DA AMOREIRA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA.

“Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase, o Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Empregabilidade em REDE - Baixa da Banheira e Vale da Amoreira.
- f) A RUMO – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL. foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, como Parceiro Executor do projeto Empregabilidade em REDE - Baixa da Banheira e Vale da Amoreira.
- g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:
 - Identificação das ações a realizar em colaboração;
 - Apoio financeiro a prestar;
 - Obrigações do Parceiro Executor;
 - Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
 - Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;

– Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.

– Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a RUMO – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL., referente ao Projeto Empregabilidade em REDE - Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um **encargo de 4.441,35 € (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um euros e trinta e cinco cêntimos)**, com efeitos na **rúbrica 03 0407010204 – OIL – Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, centro de custos 98770113 - P13 - Empregabilidade em REDE - Baixa da Banheira e Vale da Amoreira.**”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedação, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

30. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DA BAIXA DA BANHEIRA E VALE DA AMOREIRA, REFERENTE AO PROJETO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO ENTRENÓS, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA.

“Considerando que:

a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;

b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas

Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.

c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.

d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira.

e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase, o Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário EntreNós.

f) A **União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira** foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, como Parceiro Executor do projeto **Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário EntreNós**.

g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;
- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, referente ao Projeto Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário *EntreNós*, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de 10.234,89 € (dez mil, duzentos e trinta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos), com efeitos na rubrica 03 0407010204 – OIL – Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, centro de custos 98770102 – P2 - Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário *EntreNós*.”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedaço, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

31. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O CRIVA – CENTRO DE REFORMADOS E IDOSOS DO VALE DA AMOREIRA, REFERENTE AO PROJETO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, SOCIAL E DE VALORIZAÇÃO COMUNITÁRIA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.i06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA.

“Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase, o Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa

e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Centro de Desenvolvimento Pessoal, Social e de Valorização Comunitária.

f) O **CRIVA – Centro de Reformados e Idosos do Vale da Amoreira** foi identificado no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, como Parceiro Executor do projeto **Centro de Desenvolvimento Pessoal, Social e de Valorização Comunitária**.

g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;
- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

h) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com o CRIVA – Centro de Reformados e Idosos do Vale da Amoreira, referente ao Projeto Centro de Desenvolvimento Pessoal, Social e de Valorização Comunitária, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de 10.923,77€ (dez mil, novecentos e vinte e três mil euros e setenta e sete centimos), com efeitos na rubrica 03 0407010204 – OIL – Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, centro de custos 98770105 P5 - Centro de Desenvolvimento Pessoal, Social e de Valorização Comunitária.”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

4

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedço, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

32. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O CRIBB – CENTRO DOS REFORMADOS E IDOSOS DA BAIXA DA BANHEIRA, REFERENTE AO PROJETO BYTES D'AFETO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.i06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA.

“Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase, o Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Bytes D’Afeto.
- f) O CRIBB – Centro dos Reformados e Idosos da Baixa da Banheira foi identificado no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, como Parceiro Executor do projeto Bytes D’Afeto.
- g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;

- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência.

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com o CRIBB – Centro dos Reformados e Idosos da Baixa da Banheira, referente ao Projeto Bytes D’Afeto, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, conforme minuta em anexo

No ano de 2023, o presente contrato tem um **encargo de 4.847,22 € (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete euros e vinte e dois cêntimos), com efeitos na rubrica 03 0407010204 – OIL – Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, centro de custos 98770101 P1 - Bytes D’Afeto.**”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedação, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

33. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A APEA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EMPREGO APOIADO, REFERENTE AO PROJETO ECONOMIA LOCAL E EMPREGO APOIADO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA.

“Considerando que:

a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;

b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.

c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.

d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira.

e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase, o Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Economia Local e Emprego Apoiado.

f) A APEA - Associação Portuguesa de Emprego Apoiado foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, como Parceiro Executor do projeto Economia Local e Emprego Apoiado.

g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;
- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a APEA - Associação Portuguesa de Emprego Apoiado, referente ao Projeto Economia Local e Emprego Apoiado, no âmbito do Investimento RE-C03-

A
88

i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um encargo de 1.747,78 € (mil setecentos e quarenta e sete euros e setenta e oito cêntimos), com efeitos na rubrica 03 0407010204 – OIL – Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, centro de custos 98770111 - P11 - Economia Local e Emprego Apoiado VA_BB.”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedação, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

34. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O IPS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL, REFERENTE AO PROJETO ECOSISTEMA DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.i06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA.

“Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase, o Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Ecosistema de Empreendedorismo Social.

f) O IPS – Instituto Politécnico de Setúbal foi identificado no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, como Parceiro Executor do projeto **Ecosistema de Empreendedorismo Social**.

g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:

- Identificação das ações a realizar em colaboração;
- Apoio financeiro a prestar;
- Obrigações do Parceiro Executor;
- Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
- Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;
- Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.
- Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com a IPS – Instituto Politécnico de Setúbal, referente ao Projeto Ecosistema de Empreendedorismo Social, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira.

No ano de 2023, o presente contrato tem um **encargo de 6.904,00 € (seis mil, novecentos e quatro euros)**, com efeitos na **rúbrica 03 0407010204 – OIL – Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, centro de custos 98770114 - P14 - Ecosistema de Empreendedorismo Social.**”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedaço, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

35. CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O IPS – INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL, REFERENTE AO PROJETO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO VALE DA AMOREIRA – BAIXA DA BANHEIRA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03.i06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA” – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA/BAIXA DA BANHEIRA.

“Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase, o Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Desenvolvimento Social do Vale da Amoreira - Baixa da Banheira.
- f) O IPS – Instituto Politécnico de Setúbal foi identificado no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, como Parceiro Executor do projeto **Desenvolvimento Social do Vale da Amoreira - Baixa da Banheira.**
- g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase: “As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades, conforme o Anexo VI - Minuta de Contrato Programa, que observe os seguintes requisitos:
 - Identificação das ações a realizar em colaboração;
 - Apoio financeiro a prestar;
 - Obrigações do Parceiro Executor;
 - Indicadores de desempenho (resultado e realização) a cumprir pelo Parceiro Executor;
 - Mecanismos de controlo e fiscalização da execução;

– Condições de revisão, incumprimento, rescisão e sanções.

– Vigência

h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

l) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos a celebração de contrato-programa com o IPS – Instituto Politécnico de Setúbal, referente ao Projeto Desenvolvimento Social do Vale da Amoreira - Baixa da Banheira, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa” - Operação Integrada Local de Vale da Amoreira/Baixa da Banheira, conforme minuta em anexo.

No ano de 2023, o presente contrato tem um **encargo de 4.571,02 € (quatro mil, quinhentos e setenta e um euros e dois cêntimos)**, com efeitos na **rúbrica 03 0407010204 – OIL – Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, centro de custos 98770103 - P3 - Desenvolvimento Social do Vale da Amoreira - Baixa da Banheira.**”

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedação, a Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fez da sua intervenção Declaração de Voto, sendo que as mesmas, em virtude de serem de igual teor, encontram-se apostas no final da proposta nº12.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira.

36. CONTRATOS-PROGRAMA 2023 COM ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS, CIDADANIA E TAU-ROMÁQUICAS.

“O Associativismo, nas suas variadas formas, é uma área de grande relevância a nível nacional e no Concelho da Moita, demonstra o resultado de um historial democrático e participativo, dinamizador de actividades culturais, desportivas e sociais.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita é uma parceira das associações e entidades e reconhece-lhes o papel imprescindível como principal interlocutor na valorização social e na formação cívica da sua comunidade e associados, assente em valores solidários e de igualdade.

Sabendo ainda que as diversas participações financeiras têm enquadramento no Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo;

E considerando ainda:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33.º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33.º, n.º 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contratos-programa de desenvolvimento, entre o Município da Moita e:

- Associação Unidos Pelo Bairro da Quinta da Fonte da Prata

- Grupo Coral Alentejano "O Sobreiro" — 1.ª revisão

As participações consideradas têm cabimento nas seguintes rubricas:

17/07 01.02.04.07.01,02.99	Apoio a Associações Culturais e Desportivas	1 400,00 €
29/18 - 01.02.06.02.03.05.17	Apoio Projectos Associativos	1 500,00 €
TOTAL		2 900,00 €

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

37. EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

- REVISÕES DE PREÇOS

“O regime da revisão de preços das empreitadas de obras públicas tem consagração legal em Portugal desde 1967, por via do Decreto-Lei n.º 47 945, de 16 de setembro de 1967, constituindo uma garantia essencial de confiança entre as partes, no contrato de empreitada de obras públicas, dono da obra e empreiteiro, permitindo-lhes rever a compensação a que houver lugar em função da variação dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio inerentes à concretização do objeto contratual, constituindo assim, um mecanismo que visa assegurar o equilíbrio económico e financeiro do contrato, atualizando o preço contratualizado consoante as modificações que, com o tempo, previsivelmente, se verifiquem nos custos da execução das prestações ajustadas.

Nessa medida, o direito à revisão de preços constitui um direito de ordem pública, sendo obrigatória nas empreitadas de obras públicas, nos termos atualmente previstos no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto e no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim procedeu-se aos cálculos da revisão de preços, aplicando os índices publicados no site do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção e de acordo com as fórmulas de revisão de preço aprovadas e aplicáveis às respetivas obras.

Atento o exposto propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere aprovar, para efeitos de faturação, o valor das revisões de preços apuradas para cada uma das obras abaixo descritas e nos seguintes valores:

- **Concurso Público 04.2020 "Reconversão Viária para zona 30 da Ex - EN 11-1-Baixa da Banheira"**

O encargo da despesa resultante do cálculo da revisão de preços extraordinária provisória, datado de 31 de maio de 2023, com os trabalhos revistos até abril de 2023, no valor de 115 745,49 (cento e quinze mil, setecentos e quarenta e cinco euros e quarenta e nove centavos) com IVA incluído na rubrica "Mobilidade Urbana Sustentável" com o Código GOP 242-9, satisfeito pela dotação orçamental: classificação orgânica e económica 06/07011530, com o número sequencial de compromisso 70361, datado de 31 de maio de 2023.

- **Concurso Público 01.2022 "CROAE-Centro de Recolha Oficial de Animais Errantes da Moita"**

O encargo da despesa resultante do cálculo da revisão de preços provisória, datado de 31 de maio de 2023, com os trabalhos revistos até maio de 2023, no valor de 2 097,58 (dois mil, noventa e sete euros e cinquenta e oito centavos) com IVA incluído na rubrica "Centro de Recolha Oficial de Animais Errantes" com o Código GOP 246-5, satisfeito pela dotação orçamental: classificação orgânica e económica 04/0701030704, com o número sequencial de compromisso 70362, datado de 31 de maio de 2023."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

38. EMISSÃO DE PARECER RELATIVO À TRANSFERÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA FARMÁCIA JORDÃO PEDROSA.

"Mediante requerimento n.º 11542, de 9 de maio de 2023, vem o Infarmed, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua redação atualizada comunicar à edilidade que, ao abrigo do artigo 20.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, na sua redação atualizada, lhe foi requerida a transferência de instalações da farmácia Jordão Pedrosa, atualmente sita na Rua António Nobre, n.º 18 r/c esq. no Vale da Amoreira, para a Av. de Maio, n.º 34, na Baixa da Banheira.

Solicita o Infarmed, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, que a câmara municipal, no prazo legal de 60 dias, comunique o parecer da autarquia sobre o pedido de transferência da farmácia sub judice.

10
Sendo que, o referido parecer deve ter em conta os critérios ínsitos no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, nomeadamente no que concerne à acessibilidade das populações aos medicamentos.

Estipula o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua redação atualizada o seguinte:

Artigo 26.º
Transferência

- 1 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a proprietária pode, dentro do mesmo município, transferir a localização da farmácia, desde que observe as condições de funcionamento.
- 2 - Na apreciação do pedido de transferência da localização da farmácia ter-se-á em atenção os seguintes critérios:
 - a) A necessidade de salvaguardar a acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade, bem como a viabilidade económica da farmácia, cuja localização o proprietário pretenda transferir;
 - b) A melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes.
- 3 - A autorização da transferência de farmácia está sujeita a parecer prévio da câmara municipal competente em razão do território, a emitir no prazo de 60 dias a contar da data da entrada do pedido nos respetivos serviços.
- 4 - Quando desfavorável, o parecer a que se refere o número anterior é vinculativo.
- 5 - A não emissão do parecer a que se refere o n.º 3, no prazo fixado para o efeito, entende-se como parecer favorável.
- 6 - Sem prejuízo da observância do disposto nos números anteriores, o requisito da distância mínima entre farmácias, tal como definido em diploma próprio, não é aplicável no caso de transferência dentro da mesma localidade, desde que:
 - a) Seja previsível a melhoria da qualidade da assistência farmacêutica;
 - b) Não ocorra alteração da cobertura farmacêutica;
 - c) Os proprietários das farmácias situadas a distância inferior à definida no diploma a que se refere o presente número declarem por escrito a sua não oposição;
 - d) A nova localização da farmácia respeite as áreas e divisões legalmente exigíveis para aqueles estabelecimentos.
- 7 - O disposto na alínea c) do número anterior apenas é aplicável no caso de a transferência resultar numa maior proximidade geográfica entre a farmácia a transferir e as existentes.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 26.º a autorização da transferência de farmácia está sujeita a parecer prévio da câmara municipal competente em razão do território, a emitir no prazo de 60 dias a contar da data da entrada do pedido nos respetivos serviços.

Junto do processo administrativo foi junto pelo requerente, documento enviado ao Infarmed do comprovativo do preenchimento dos critérios estabelecidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante.

Decorre deste documento o cumprimento do critério de salvaguarda da acessibilidade das populações aos medicamentos e sua comodidade, quer na localização de origem, quer na de destino.

Refere-se que a morada da atual localização dista aproximadamente 364 m das atuais instalações, sendo que esta reduzida distância permitirá manter a cobertura populacional atual. Refere-se igualmente que a nova localização proporcionará mais segurança, melhor acesso à população e permitirá maior fluxo de pessoas, ao mesmo tempo que mantém a acessibilidade à população atual. Igualmente se demonstra o critério do cumprimento da viabilidade económica da farmácia.

Pelo que se propõe, atendendo à motivação supra-aduzida, nos termos das disposições das alíneas a) e b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, que a câmara municipal delibere:

- a) Emitir parecer favorável à transferência da Farmácia Jordão Pedrosa, atualmente sita na Rua António Nobre, n.º 18 r/c esq. no Vale da Amoreira, para a Av. 1º de Maio, n.º 34, na Baixa da Banheira.

- b) Proceder à notificação do Infarmed e da requerente do integral teor da presente deliberação camarária.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador João Romba – Referiu: “Isto é um cumprimento da Lei, portanto, é necessária esta obrigatoriedade de vir a reunião de Câmara para a emissão de parecer, no entanto, tenho a ideia que, em tempos, esta farmácia, também, fez o mesmo pedido e se, isto é um bocadinho dúvida, se é um formalismo que tem que ser praticado com o passar do tempo, não sei se é de cinco em cinco anos, não sei se é de quatro em quatro anos, não sei se há essa ideia, é uma pergunta que faço, e já na altura foi uma posição, da Câmara Municipal, de pôr aqui algumas reticências nesta mudança porque fica ali aquela área, isto é uma ressalva que faço, fica aquela área, uma preocupação naturalmente, do Vale da Amoreira sem esta farmácia e, portanto, fique fica só uma farmácia, digamos que, num dos limites da zona urbana do Vale da Amoreira e passa a outra, para outra zona limite da zona urbana do Vale da Amoreira e, pode criar aqui algumas questões para a população, de acesso à farmácia. Não vamos estar contra esta proposta, naturalmente, percebemos que isto é um cumprimento da Lei, mas é deixar clara esta preocupação, e é só isso.”

Sr. Presidente – Respondeu que “neste caso, a Câmara poderia emitir parecer de variada ordem, mas como a deslocação não é enorme e acaba por permanecer na atual freguesia, mas colada à anterior freguesia, e existe um compromisso, assumido, por parte dos proprietários de continuarem a desenvolver um trabalho que eles têm feito de saúde para todos, aquela saúde de proximidade que eles fazem até com os nossos Centros de Saúde, continuar a desenvolver esse trabalho, e é nesse sentido que se traz esta proposta aqui.

Depois dizer, também, que o requerente, sei que nós já nos havíamos debruçado sobre esta matéria, mas aparece aqui um novo requerimento do dia nove de maio de dois mil e vinte e três que diz “... o Infarmed, em cumprimento do disposto número três...”, ou seja, veem-nos colocar essa questão, novamente, e pronto, e nós respondemos, novamente. Distam trezentos e sessenta metros uma da outra, da outra vez, tínhamos com estes reparos, mas também com estas salvaguardas, o edifício, entretanto, não sei se a obra adiantou ou atrasou, o pedido aparece-nos aqui, novamente, e nós respondemos o mesmo que respondemos da outra vez.”

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente, em nome dos eleitos do PS, fez da sua intervenção **Declaração de Voto**.

39. RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS TITULADAS PELO PROCESSO N.º 83/19 - REAL ESTATE MANALDI, LDA E REDUÇÃO DA CAUÇÃO.

“Através do requerimento n.º 5335 de 28/02/2023, vem a Real Estate Manaldi, Lda, proceder à entrega das telas finais da rede pública de drenagem de águas pluviais.

16

Ainda na sequência da informação técnica de 11 de janeiro de 2023, (Req.to n.º 28347 de 15/11/2022) e auto de vistoria para efeitos de receção provisória parcial anexo, realizou-se nova vistoria para efeitos de receção provisória, dia 23 de fevereiro de 2023, em conformidade com o despacho do Sr. Presidente, datado de 02/02/2023.

A comissão de vistorias concluiu estarem reunidas as condições para que se proceda à receção provisória parcial das obras de reforço das infraestruturas uma vez que as infraestruturas elétricas ainda não se encontram rececionadas pela entidade competente.

A caução a que se refere o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, no valor de 374.056,85€, foi prestada mediante garantia bancária à primeira solicitação, n.º 721980034342, emitida pelo Banco Bilbao Viscaya Argentária, SA, que garante a boa e regular execução das obras de reforço das infraestruturas.

Nos termos do disposto pelo n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação, o montante da redução da caução não pode ultrapassar 90% do montante inicial, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras.

Assim, segundo informação técnica de 21 de abril de 2023, e atendendo ao disposto no auto de vistoria que indica que não serão rececionadas as infraestruturas elétricas, a caução, no valor de 374.056,85€, prestada mediante garantia bancária já referida, poderá ser reduzida para 53.416,6€ ($374.056,85€ - 17.789,9$ (infraestruturas elétricas)) $\times 0,10 + 17.789,9$).

Nesta conformidade, atenta a motivação supra-aduzida, nos termos do n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Homologar o auto de vistoria anexo à presente proposta, aceitando a receção provisória parcial (sem infraestruturas elétricas) das obras de reforço de infraestruturas tituladas pelo Processo n.º 83/19.
2. Aprovar, na sequência da informação técnica de 21 de abril de 2023, a redução da caução no valor de 374.056,85€, prestada, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, n.º 721980034342, emitida pelo banco Bilbao Viscaya Argentaria, SA, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de reforço das infraestruturas em 90%, sendo o remanescente no valor de 53.416,6€ libertado com receção definitiva das obras."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

40. RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO INTERIOR E EXTERIOR DO PRÉDIO (REFORÇO INFRAESTRUTURAS EXISTENTES) TITULADAS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/22 - REAL ESTATE MANALDI, LDA E REDUÇÃO DA CAUÇÃO.

"Através do requerimento n.º 7344 de 21 de março de 2023, vem a Real Estate Manaldi, Lda. proceder à entrega das telas finais da rede pública de drenagem de águas pluviais, pavimentos, iluminação pública.

Na sequência do despacho do Sr. Presidente datado de 01/02/2023, realizou-se nova vistoria para efeitos de receção provisória, em 23/02/2023, tendo a mesma concluído estarem reunidas as condições para que se proceda à receção provisória parcial (obras de urbanização do interior da parcela a lotear bem como as obras de infraestruturas no interior do lote) com exceção das infraestruturas elétricas, atendendo a que não conta do processo documento da entidade competente confirmando que estas se encontram rececionadas.

Vistoriados os trabalhos referentes ao alvará em causa verificou-se que se encontram concluídos em conformidade com os respetivos projetos de especialidades, sem anomalias visíveis ou aparentes, à exceção das infraestruturas elétricas que ainda não foram rececionadas pela entidade competente.

Nessa conformidade, concluiu a Comissão estarem reunidas as condições para a receção provisória parcial das obras em causa, com consequente redução da caução prestada sob a forma de garantia bancária para garantir a boa e regular execução das obras.

No presente processo foi prestada a caução a que se refere o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), no valor de 335.845,33€, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, n.º 721980034375, emitida pelo banco Bilbao Viscaya Argentaria, SA, reduzida para 266.478,90 mediante deliberação camarária de 11 de janeiro de 2023.

Nos termos do disposto pelo n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação, o montante da redução da caução não pode ultrapassar 90% do montante inicial, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras.

Assim, segundo informação técnica de 2 de maio de 2023, e atendendo ao disposto no auto de vistoria que indica que não serão rececionadas as infraestruturas elétricas, a caução, no valor de 266.478,90 €, prestada mediante garantia bancária acima referida, poderá ser reduzida para 45.495,6 € (266.478,90 €, - 20.941,89 € (infraestruturas elétricas)) x 0,10 + 20.941,89€).

Assim, atenta a motivação supra-aduzida, nos termos das disposições ínsitas no n.º 1 do artigo 87.º e n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Homologar o auto de vistoria anexo à presente proposta, aceitando a receção provisória parcial das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento nº 1/2022 e das obras de infraestruturas no exterior do lote, com exceção das infraestruturas elétricas.
2. Aprovar, na sequência da informação técnica de 2 de maio de 2023, a redução da caução no valor de 266.478,90 €, prestada, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, n.º 721980034375, emitida pelo banco Bilbao Viscaya Argentaria, SA, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização em 90 %, sendo o remanescente no valor de 45.495,6 € libertado com receção definitiva das obras de urbanização."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pela Sra. Vereadora Sara Silva.

41. AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM DE 8 A 17 DE SETEMBRO DE 2023.

“As Festas em Honra da Nossa Senhora da Boa Viagem assumem-se como o evento festivo de relevância e tradição no concelho da Moita. Expressão duma vivência e uma afirmação cultural e económica que, há muito, ultrapassa os limites geográficos do nosso Concelho, tem significado, importância e agenda nas gentes e nas atividades do nosso país.

A mesma alia as vertentes da tradição cultural e religiosa. A Procissão, a Festa Brava e as Largadas, Tarde do Fogareiro, a celebração do Dia do Município e as distinções a atribuir a entidades e personalidades, os eventos desportivos e a realização de vários espetáculos e o espaço de feira são as principais referências.

Assim sendo, nas Festas da Moita têm lugar atividades muito diversas, que não se reconduzem apenas ao exercício da atividade comercial.

De facto, visa-se essencialmente com tal evento, o apoio ao desenvolvimento local mediante a promoção e desenvolvimento de atividades artesanais e manifestações etnográficas de interesse local, bem como a promoção e divulgação dos valores concelhios e o desenvolvimento de iniciativas de cariz cultural que possibilitem a mostra das potencialidades do Município e da região onde se insere, os traços característicos de história e cultura do concelho, bem como a recreação pública.

Acessoriamente, participam igualmente neste evento, agentes que exercem atividades de cariz económico.

Mostra-se necessário que o Município realize o enquadramento e disciplina do evento.

Assim, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea ff) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a realização das Festa em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem nas condições anexas à presente proposta, dela fazendo parte integrante.
2. Conferir, ao abrigo dos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, ao Exmo. Sr. Presidente Carlos Edgar Rodrigues Albino, as competências previstas nos números 16.1, 16.2, 18.6, 20.3, 20.5, 21, 23.2, 28.3, 30.1 e 32 que constam das condições anexas à presente proposta.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador João Romba – Disse que “aproveito a oportunidade para saudar a realização da Feira de Maio, que ocorreu há duas semanas atrás, sensivelmente, e correu tudo em segurança, em alegria e diversão que é aquilo que se pretende das festas populares e, portanto, aproveito esta oportunidade para saudar.

Sobre esta proposta tenho, aqui, uma questão porque sei que isto, às vezes, cria celeumas no ato do concurso e pode gerar alguma confusão, isto é o que eu vi, não sei se há mais alguma coisa, ou não, porque não consegui identificar mais nada, mas há, aqui, uma incompatibilidade entre os valores mínimos das propostas a apresentar, no ponto cinco da página cinco, também, se não me engano, onde na planta diz que há um espaço de exposição “auto” e há espaços de exposição, e o que existe na planta é espaços só de exposição, o “ee)” no quadro da página cinco. O quadro diz aí “ea)”, “ee)”,

portanto, isso, provavelmente, passou tudo a espaços de exposição para abranger um bocadinho mais exposição, não só de autos, de automóveis, e isso está, um bocadinho, incompreensível.”

Sra. Vereadora Sara Silva – Esclareceu que “os espaços para exposição têm cada vez menos expressão, e assim passaram todos para “geral”. Podem ser aproveitados para qualquer uma das circunstâncias, portanto, qualquer um dos Stands, portanto, é “geral”.

Sr. Vereador João Romba – Continuou dizendo “depois, também, não consigo identificar, que eu tenho ideia que na passada “Festa em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem” existia, que é o pátio de artesanato, exatamente, o “PT” porque acho que não existe no quadro e, portanto, provavelmente, deve ter saído da planta, que eu não identifico, mas não saiu da legenda.

Estou a alertar porque, às vezes, sei que isto cria confusão no ato do concurso, é o PT que estava, no ano passado, no largo das Palmeiras e este ano não me parece existir. “

O Sr. Presidente, questionou se o Sr. Vereador estava a consultar só no computador, ou foi na proposta.

Sr. Vereador João Romba – Explicou que “na legenda tem o “Pátio do Artesanato” e depois na Planta em si, este PT não o consigo identificar, portanto, é uma questão de se verificar para que, quando for para concurso que não vá com estas questões porque que eu sei que isto, às vezes, cria confusão. E, no quadro, também não consigo identificar o tal PT, estão os PV, os PR, está o PC e o PT não está.”

Sra. Vereadora Sara Silva – Disse que, “é na legenda, mas não está identificado, quer no quadro de todos os Pavilhões que estão a Concurso, nem na Planta, é verdade, então, é só na legenda que realmente está, mas não está identificado nem num sítio, nem noutra, portanto, penso que, aqui, não cria qualquer tipo de constrangimento porque não estando identificado no quadro, nem com valor, nem com designação, não deixa de estar correto”.

Sr. Presidente – Disse que “por isso é que é bom termos sempre aqui os documentos e as plantas, caso haja alguma dúvida verificada, acho que as questões suscitadas não invalidam a apreciação da proposta e votação da mesma, e que a mesma possa vir a ter lugar, caso seja votada favoravelmente. Perante isto, então cabe-me também dizer e saudar a forma como decorreram a Feira de Maio, parabenizar o Conselho Coordenador e todos que nele participaram, parabenizar todos aqueles que se associaram à festa, os nossos cidadãos que contribuíram para que a festa corresse que com toda a normalidade, saudar também as Forças de Segurança e de Proteção Civil, na qual incluo também os Bombeiros e, nunca é demais assinalar o trabalho, incansável, dos nossos trabalhadores, quer em todas as diferentes atividades e tarefas envolventes à montagem da Festa e que é importante, sempre, ressaltar e assinalar.”

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

42. REALIZAÇÃO DA XXVIII FECI – FEIRA COMERCIAL E INDUSTRIAL – 8 A 17 DE SETEMBRO DE 2023.

“A FECI - Feira Comercial e Industrial assume-se como um evento de notável relevância local, regional e nacional de divulgação e promoção das atividades económicas.

Considera-se que, o facto de decorrer em simultâneo com as Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, constitui uma mais-valia que complementa, numa outra vertente, toda a simbiose das festas.

Mostra-se necessário que o Município realize o enquadramento e disciplina do evento.

Assim, proponho:

Que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a realização de XXVIII FECI - Feira Comercial e Industrial nas condições anexas à presente proposta, dela fazendo parte integrante.
2. Conferir, ao abrigo dos artigos 44º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, ao Exmo. Sr. Presidente Carlos Edgar Rodrigues Albino, as competências previstas nos números 5.3, 5.4, 6., 7.1, 7.3, 12.3, alínea c) do número 16.4, 16.5, 16.7 e 17. que constam das condições anexas à presente proposta, e que dela fazem parte integrante.”

O Sr. Presidente disse que “caso esta proposta seja votada favoravelmente, desejar apenas que as Festas e a Feira corram bem, com toda a serenidade, que os comerciantes venham, participem, participem em liberdade, que as pessoas circulem em segurança e que seja um momento de confraternização, de partilha e de bem-estar entre todos, quer os que vivem na Moita assim como aqueles que nos visitam, por esta altura.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada a discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Presidente

43. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO 2.ª EQUIPA INTERVENÇÃO PERMANENTE NO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DA MOITA

“O Ministério da Administração Interna, através de Despacho de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Interna, datado de 04/11/2022, veio proceder à abertura de aviso para a constituição de 30 equipas de Intervenção Permanente (EIP), sendo que 26 destas, serão 1.ªs., e 2.ªs. ou 3.ªs Equipas de Intervenção Permanente (EIP), a entrar em funcionamento durante o 1.º semestre de 2023.

No seguimento do referido Despacho, veio a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Moita, mediante ofício de 05/12/2022, dar conta do seu interesse em constituir uma 2.ª Equipa de Intervenção Permanente (EIP) no seu Corpo de Bombeiros, vindo solicitar emissão por parte da Câmara Municipal da Moita, de declaração de disponibilidade da autarquia em apoiar a constituição da referida equipa de intervenção Permanente (EIP), Declaração essa emitida pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal da Moita, na data de 27/10/2022.

Pelo Despacho n.º 3/SEPC/2023, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Interna, datado de 15/05/2023, veio proceder-se à prorrogação para 15 de Dezembro de 2023, do prazo de caducidade da autorização para a constituição de Equipas de Intervenção Permanente (EIP), durante o 1.º Semestre de 2023, decisão que engloba, a constituição da 2.ª Equipa de Intervenção Permanente (EIP) no Corpo de Bombeiros Voluntários do Concelho da Moita.

As Equipas de Intervenção Permanente (EIP), são constituídas, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, por protocolo celebrado entre a Câmara Municipal, a Associação Humanitária de Bombeiros (AHB) detentora do corpo de bombeiros e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), sendo tal protocolo homologado pelo membro do Governo responsável pela Área da Proteção Civil.

Os bombeiros que integram as Equipas de Intervenção Permanente (EIP) prestam trabalho ao abrigo de um contrato de trabalho a termo, celebrado com a AHB, sendo os encargos com a remuneração dos elementos das EIP, as contribuições para a segurança social e a taxa de segurança, saúde e higiene no trabalho são suportadas, em partes iguais, pela ANEPC e pela Câmara Municipal respetiva.

A existência de uma 2.ª equipa de Intervenção Permanente (EIP) no Corpo de Bombeiros Voluntários do Concelho da Moita, permitirá duplicar o número de elementos profissionais afetos exclusivamente à prestação de socorro, permitindo garantir um efetivo alargamento do horário de cobertura da prestação de socorro profissional no concelho da Moita, constituindo tal facto um efetivo reforço da capacidade operacional do Corpo de Bombeiros Voluntários do Concelho da Moita.

A despesa municipal relativa à constituição de uma 2.ª equipa de Intervenção Permanente (EIP) no Corpo de Bombeiros Voluntários do Concelho da Moita, ascende, no ano económico de 2023, ao montante de 27 00000 Euro, encontrando-se a referida despesa devidamente cabimentada, nos termos legais e procedimentais em vigor, no Cabimento n.º 515.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

1. Proceder à assinatura do protocolo de constituição da 2.ª Equipa de Intervenção Permanente (EIP) no Corpo de Bombeiros Voluntários do Concelho da Moita, a celebrar nos termos e para os efeitos do preceituado na Portaria n.º 322/2021, de 29 de Dezembro.
2. Nos termos da legislação em vigor, e atendendo à matéria em causa no referido protocolo a celebrar, propõe-se a designação como gestor do contrato do referido processo, do Coordenador Municipal de Proteção Civil”.

O Sr. Presidente referiu que “todos nós sabemos, ou temos consciência, das dificuldades que as associações, como um todo, têm de forma geral e mais abrangente. Esta associação, embora seja mais uma associação, não é uma associação igual às outras, prestam serviço essencial de socorro e prestação de auxílio à nossa população e, por isso, a Câmara tudo tem feito e tudo continuará a fazer para, mediante aquilo que for a sua disponibilidade financeira, apoiar esta associação, porque dotá-la dos meios necessários para a sua intervenção será cancelar, ou garantir, que a nossa população se encontra em segurança caso exista algum incidente, algo que ninguém deseja, mas que não estamos livres que possam ocorrer.

Dito isto, a Câmara Municipal decidiu trazer aqui a possibilidade de apoiar com a construção da segunda EIP, já existia uma EIP e nós trazemos aqui uma segunda, aumentando, assim, a operacionalidade dos efetivos da Associação de Bombeiros, acreditamos nós que lhes permitirá então prestar um melhor serviço.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador João Romba - Disse que “aqui é um bocadinho por falta de documentação que não foi enviada e, por isso, tenho um bocadinho estas dúvidas porque tive a tentar pesquisar na Internet e não consegui encontrar, também, o novo Despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, que prorroga o prazo até final de Dezembro, sensivelmente, para a constituição desta segunda EIP do primeiro semestre, e tendo em conta as datas que são apresentadas na Informação-Proposta e na proposta em si, se por alguma razão especial, vem agora, após um Despacho de prorrogação, e não veio mais cedo, cumprindo o prazo que estava estabelecido, no primeiro semestre, para constituição desta segunda EIP.”

Sr. Presidente - Informou que “essa questão é fácil de responder. Não nos era possível estabelecer a constituição de uma segunda EIP, enquanto a primeira não estivesse operacional, poderia haver muito boa vontade, haver um querer, haver disponibilidade para o efeito, até mesmo foi aprovada a constituição da primeira EIP, só que, só se pode aprovar uma segunda quando a primeira está efetivada e a trabalhar. Isso, como todos nós sabemos, as associações têm dinâmicas próprias e as que tiveram os bombeiros não lhes permitiu em tempo útil, depois, termos, juntamente, com os nossos serviços, esta proposta aprovada, ou seja, estar em condições de trazer a reunião esta proposta mais cedo mas, uma vez eleitos os novos corpos diretivos da Associação de Bombeiros e estabilizado e estando a trabalhar em pleno a primeira EIP, não estavam sanadas todas as questões que obstavam a que pudesse ser trazida aqui a proposta para a Constituição desta segunda EIP, motivo pelo qual agora estamos aqui a trazer esta nesta segunda EIP e decorre e aparece só por isso mesmo, não tem outra razão de ser.

A documentação que poderá aqui ser necessária, que é o Despacho, lamento não ter sido possível atempadamente, mas como lhe digo, assim que eles tiveram aptos, nós também demos do nosso lado, acelerámos o processo porque achámos que era importante mas, depois pedia aos serviços que fizessem chegar aos Srs. Vereadores, também, os documentos para consulta, se necessário for, o Anexo I, a cópia do Anexo II e o Anexo III, para que possam, então, fazer essa verificação e essa validação, no entanto, se quiserem consultar, poderemos fazer uma pausa para a sua consulta mas, de qualquer forma, peço que sejam remetidos.”

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente, em nome dos eleitos do PS, fez da sua intervenção **Declaração de Voto**.

44. RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA N.º 123/XIII/2023 APROVADA EM REUNIÃO DE 24.05.2023.

ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA, DO LOTE 4 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL N.º 1/2013 – URBANIZAÇÃO MÃE D'ÁGUA SUL – MOITA.

“Considerando que:

Em 24 de Maio de 2023 foi aprovada a proposta n.º123/XUUU/2023 da DLGP que consubstanciou a aprovação da alienação onerosa, por hasta pública, do lote 4 do Loteamento Municipal n.º 1/2013, da Urbanização Mãe d'Água Sul, das peças escritas e desenhadas da hasta pública concretamente, o Programa (Anexo II), e respetivos anexos que se juntam e se dão por integralmente reproduzidos e que contêm os elementos essenciais a incluir na escritura/contrato de compra e venda e da constituição do júri da hasta pública.

Nos termos dos artigos 173.º e 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), é possível proceder à retificação de atos administrativos.

Assim de acordo com o n.º 1 daquele artigo, os erros materiais, podem ser retificados a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato; devendo ser feita sob a forma e com a publicidade usada para a prática do ato retificado;

Mantêm-se integralmente válidos os pressupostos da Proposta n.º 123/XIII/2023, sendo, no entanto necessário à retificação de elementos da proposta.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 173.º e 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua redação atual, alterar a Proposta n.º 123/XIII/2023 aprovada na reunião de Câmara de 24 de Maio de 2023, no sentido de:
 - a) Completar o Artigo 6.º - Hasta Pública do Programa de Procedimento da Hasta Pública com a data de 19 de junho de 2023, pelas 10h00m e inserção dos artigos 16.º - Cláusula penal e 17.º - Transmissão a terceiros;
 - b) Substituir o anexo I do Programa de Procedimento da Hasta Pública;
 - c) Eliminação da alínea h) da proposta n.º 123/XIII/2023.
2. Que se mantenha tudo o mais nos precisos termos da deliberação ora alterada.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Vereador Independente e quatro votos contra da CDU.

O Sr. Vereador Rui Garcia, em nome dos eleitos da CDU, apresentou a **Declaração de Voto** que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto

“É só por para dizer que o voto contra, dos Vereadores da CDU, foi no seguimento do mesmo voto que tivemos aquando da aprovação inicial desta proposta, portanto, não tem nada a ver com a questão, em concreto, que era hoje aqui trazida, mas com a nossa posição inicial.”

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram dezassete horas e quinze minutos. E eu, Paula Graça, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente gravadas em formato digital (MP3), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA